



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 03/04/2025 20:46



Protocolo:
23.783.471-2

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.570/0001-44) FABIANA MACHADO SANTOS (CREDPAY)

Interessado 2:

Assunto: TRANSITO

Cidade: SAO CAETANO DO SUL / SP

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: TRANSITO

Protocolo: 23.783.471-2

Interessado: FABIANA MACHADO SANTOS (CREDPAY)

Solicitação

Ao

DETRAN PR

Em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - GMS nº 04/2025, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN. apresentamos em anexo a documentação da empresa CREDPAYSOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA para nossa validar nossa habilitação neste processo.

Permaneço à disposição

Att

FABIANA MACHADO SANTOS

Comercial Licitações Credpay

fabiana.santos@credpay.com.br

11





**REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 Ano: 2025
(Conforme ANEXO II)**

Prezados Senhores,

Requeremos o credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, de forma parcelada, em observância do previsto no Edital de Chamamento nº 01/2025.

Dados da Empresa Requerente:

Nome empresarial: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.659.570/0001-44

Endereço: Alameda Terracota, 185 - Cj. 210 - Cerâmica

Cidade: São Caetano do Sul/SP - Cep: 09531-090

E-mail: licitacoes@credpay.com.br **Telefone:**

Endereço para correspondência: Alameda Terracota, 185 - Cj. 210 - Cerâmica - São Caetano do Sul/SP - Cep: 09531-090

São Caetano do Sul/SP, 03 de abril de 2025.

SIDNEY MARQUES DE

OLIVEIRA:

2

Assinado de forma digital por

SIDNEY MARQUES DE

OLIVEIRA:

Dados: 2025.04.03 20:25:17 -03'00'

CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Sidney Marques de Oliveira - Sócio Administrador

RG Nº

CPF Nº

Telefone: (11) 94299-9009 / E-mail: sidney@credpay.com.br



DECLARAÇÃO (conforme Anexo III)

CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.659.570/0001-44**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sidney Marques de Oliveira, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.



4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso à Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

São Caetano do Sul/SP, 03 de abril de 2025.

SIDNEY MARQUES DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

2

Assinado de forma digital por
SIDNEY MARQUES DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Dados: 2025.04.03 20:25:32 -03'00'

CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Sidney Marques de Oliveira - Sócio Administrador

RG Nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED]

Telefone: (11) [REDACTED] / E-mail: sidney@credpay.com.br



FOLHA DE DADOS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: CREDPAY

CNPJ: 27.659.570/0001-44

INSCR. ESTADUAL: 636.370.718.119

INSCR. MUNICIPAL: 636370718119

ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA, nº 185 – CJ. 210

BAIRRO: CERÂMICA

CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL **ESTADO:** SÃO PAULO

CEP: 09531-190

E-MAIL Institucional: licitacao@credpay.com.br

TELEFONE(S): (11)

NOME DA PESSOA PARA CONTATO:

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA TELEFONE: (11)

FABIANA MACHADO SANTOS TELEFONE: (11)

E-MAIL: licitacao@credpay.com.br / sidney@credpay.com.br / fabiana.santos@credpay.com.br

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO: SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº **CPF Nº** **DATA DE NASCIMENTO:** 16/07/1971

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP:

São Caetano do Sul/SP, 03 de abril de 2025.

SIDNEY MARQUES DE
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por
SIDNEY MARQUES DE
OLIVEIRA:
Dados: 2025.04.03 20:25:51 -03'00'

CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
Sidney Marques de Oliveira - Sócio Administrador

RG Nº **CPF Nº**
Telefone: (11) / E-mail: sidney@credpay.com.br



DECLARAÇÃO BANDEIRAS

A empresa **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.659.570/0001-44**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sidney Marques de Oliveira, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] **DECLARA e ATESTA** que aderimos e estamos cumprindo as regras determinadas pelas principais bandeiras, cuja fatia de mercado representa a maior parte dos negócios com cartão no País, tais como, Visa, Master, Elo, Amex e Hipercard.

Abaixo seguem os links disponibilizados pelas bandeiras, no qual pode ser comprovado nosso credenciamento como participante dos arranjos de pagamentos:

Visa:

https://www.visa.com.br/dam/VCOM/regional/lac/brazil/media-kits/documents/lista_participantes_19012021.pdf

Mastercard: <https://www.mastercard.com.br/pt-br/visao/quem-somos/participantes-arranjo-mastercard.html>

Elo: <https://www.elo.com.br/participantes-arranjo>

Amex:

https://www.americanexpress.com/content/dam/amex/pt-br/network/documents/Lista-Arranjo-Pagamento_0.pdf

Hipercard:

<https://www.hipercard.com.br/content/dam/hipercard/bandeira/Participantes%20do%20arranjo%20Hipercard.pdf>

São Caetano do Sul/SP, 03 de abril de 2025.

SIDNEY MARQUES DE

OLIVEIRA: [REDACTED]

32

Assinado de forma digital por
SIDNEY MARQUES DE

OLIVEIRA: [REDACTED]

Dados: 2025.04.03 20:26:07
-03'00'

CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Sidney Marques de Oliveira - Sócio Administrador

RG Nº [REDACTED]

CPF Nº [REDACTED]

Telefone: (11) [REDACTED] E-mail: sidney@credpay.com.br



DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

A **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.659.570/0001-44**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sidney Marques de Oliveira, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], DECLARA, estar autorizada como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro.

São Caetano do Sul/SP, 03 de abril de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2025.04.03 20:26:20 -03'00'
CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
Sidney Marques de Oliveira - Sócio Administrador
RG Nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED]
Telefone: (11) [REDACTED] E-mail: sidney@credpay.com.br



DECLARAÇÃO CONJUNTA CREDENCIAMENTO

Razão Social da Licitante: **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 27.659.570/0001-44

Endereço: Alameda Terracota, 185 - Cj 210, Bairro Cerâmica, Município São Caetano do Sul, SP, CEP 09531-190

E-Mail: licitacoes@credpay.com.br

DECLARAMOS SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE:

c) ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas por bandeiras de cartões, mediante instrumento de contrato de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartões no país;

d) declarar que tem condições de confirmar o valor presente dos débitos devidos por um veículo;

e) declarar que tem condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;

f) declarar que tem condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora, todos os débitos incluídos no total do pagamento; e

g) declarar que tem condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão débito ou crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS).

São Caetano do Sul/SP, 03 de abril de 2025.

SIDNEY MARQUES DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SIDNEY MARQUES DE

OLIVEIRA: [REDACTED]

Dados: 2025.04.03 20:26:41 -03'00'

CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Sidney Marques de Oliveira - Sócio Administrador

RG Nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED]

Telefone: (11) [REDACTED] / E-mail: sidney@credpay.com.br



CredPay Soluções em Pagamentos Ltda – Al. Terracota, nº.185, sala 210, Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, CEP 09531-190
Fone (11) 5555-3652 – www.credpay.com.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sidney Marques de Oliveira** em 03/04/2025 20:25. Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Fabiana Machado Santos** em: 03/04/2025 20:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **994f8806b0cf0f8c4a28f2cc79f133c2**.

Documento: **DETRANPR.docx1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sidney Marques de Oliveira** em 03/04/2025 20:25.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Fabiana Machado Santos** em: 03/04/2025 20:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

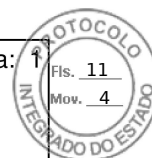
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
994f8806b0cf0f8c4a28f2cc79f133c2.

Empresa: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.659.570/0001-44

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 - CONSOLIDADO

Página: 1



Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	3.873.748,51	PASSIVO CIRCULANTE	1.527.629,27
DISPONÍVEL	256.508,92	FORNECEDORES	95.751,48
*BANCOS C/ MOVIMENTO	243.583,04	*FORNECEDORES DE MERCADORIAS	95.751,48
Banese 01-1022773-CC	315,30	FORNECEDORES	3.395,37
Banese 02-1023060-CC	323,00	FORNECEDORES DE SERVIÇOS	92.356,11
Banrisul 01-06.1080190-CC	22,39		
BB 01-0322 / 714240	1.463,17		
BB 02-0322 / 720291	5.358,26		
Bradesco 001-02607530 CC	1,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	335.947,19
Bradesco 002-02610639 CC	1,00		
BS2 01-252034-CC	510,09	*IMPOSTOS E CONTRS. RETIDOS NA FONTE	28.727,18
Caixa 02-6790-CC	2.099,68	IRRF CÓD. 0561	2.560,02
Itaú 01-20940-CC	521,02	IRRF COD 8045	1.594,86
Santander 01-130073755	70,96	IRRF CÓD 1708	4.441,07
Santander 02-130077625	1.773,01	I.S.S RETIDO NA FONTE	5.851,92
Santander 03-130084621	230.130,75	CONTRIBUIÇÃO FEDERAL	14.279,31
Sicoob 01-30830-CC	77,21	*PROVISÕES P/ O IRPJ E CSLL	172.398,74
Sicredi 01-425975-CC	916,20	I.R.P.J. A RECOLHER	117.814,44
*APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	12.925,88	C.S.L.L. A RECOLHER	54.584,30
BRADESCO INVEST FACILCC-0260753-0 MATRIZ	1.272,75	*IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	134.821,27
BRADESCO INVEST FACIL CC 261063-9	9.068,26	PIS A RECOLHER	8.510,49
APLICAÇÃO AUTOMATICA BANRISUL	2.584,87	COFINS A RECOLHER	52.241,15
		I.S.S. A RECOLHER	74.069,63
CLIENTES	3.491.282,78		
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.277,48
*TÍTULOS A RECEBER	3.491.282,78		
TÍTULOS A RECEBER	3.491.282,78	*FOLHA DE PAGAMENTO	16.031,96
		SALÁRIOS A PAGAR	7.831,00
OUTROS CRÉDITOS	125.956,81	PRO LABORE A PAGAR	8.200,96
		*ENCARGOS SOCIAIS	11.245,52
*IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	16.255,66	F.G.T.S. A RECOLHER	1.725,27
I.S.S. A RECUPERAR	2.907,68	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	163,91
IRRF AUTO RETENCAO	13.347,98	DARF 1410 - INSS/IRRF	9.356,34
*PESSOAS LIGADAS	109.701,15		
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	109.701,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.068.653,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.441.928,20		
		*EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	833.456,96
INVESTIMENTOS	1.806.502,46	BRADESCO CAPITAL DE GIRO	33.219,00
		CESSÃO DE CREDITO SANTANDER	29.590,10
*INVESTIMENTOS LP	1.806.502,46	BANCO SICREDI - CC 42597	27.517,56
CONSORCIO SICRED	3.097,44	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	479.043,12
CONSORCIO BANCO DO BRASIL	289.904,74	BANCO SOFISA	40.678,26
CONSORCIO BRADESCO	42.620,54	JVARGAS	223.408,92
CONSORCIO SANTANDER	88.669,92	*CONTRATOS DE MUTUO	235.196,16
CONSORCIO - ATIVO IMOBILIZADO	664.456,34	CONTRATO DE MUTUO	235.196,16
INVESTIMENTO IMOBILIZADO	717.753,48		
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.537.257,61
IMOBILIZADO	1.635.425,74		
		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.537.257,61
*BENS DE PRODUÇÃO	2.546.790,36		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.546.790,36	*EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.237.528,94
*BENS ADMINISTRATIVOS	9.975,00	BRADESCO CAPITAL DE GIRO	797.256,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.975,00	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	3.273.461,32
*IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	95.451,97	EMPRESTIMO SICREDI - CC 42597	57.328,25
CONSORCIO BANCO DO BRASIL	95.451,97	EMPRESTIMO SANTANDER (LONGO PRAZO)	109.483,37
*(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.016.791,59)	*PARCELAMENTO TRIBUTOS/IMPOSTOS	299.728,67
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.013.802,26)	PARCELAMENTOS FEDERAIS	299.728,67

MARQUES ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

Al. Terracota 185 CJ 227 - São Caetano do Sul - SP - 09531-190 - Fone: (11)2947-7041

Empresa: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.659.570/0001-44

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 - CONSOLIDADO

Página: 2

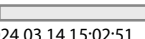


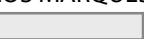
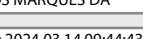
Balanco Patrimonial

(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(2.989,33)		
*		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.250.789,83
*			
*		CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00
*			
*		*CAPITAL REALIZADO	2.500.000,00
*		CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00
*			
*		RESERVAS DE LUCROS	1.792.492,60
*			
*		*LUCROS ACUMULADOS	1.792.492,60
*		AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.792.492,60
*			
*		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.041.702,77)
*			
*		*(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.041.702,77)
*		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.563.155,19)
*		(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(478.547,58)
*			
*			
TOTAL DO ATIVO:		7.315.676,71	TOTAL DO PASSIVO: 7.315.676,71

São Caetano do Sul, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 7.315.676,71 (sete milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e seis Reais e setenta e um Centavos) e representam a posição patrimonial e financeira da empresa em 31 de dezembro de 2023 de acordo com os documentos apresentados.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA: 
Assinado de forma digital por SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA: 
Dados: 2024.03.14 15:02:51 -03'00'
ADMINISTRADOR
SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 

LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA: 
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA: 
Dados: 2024.03.14 09:44:43 -03'00'
TECNICO CONTABIL
LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA
TC CRC: 1SP160432/O-4

MARQUES ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA

Al. Terracota 185 CJ 227 - São Caetano do Sul - SP - 09531-190 - Fone: (11)2947-7041



05/03/2025

0084560983



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9359272**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.659.570/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2025.

PEDIDO Nº: 0084560983





ÍNDICE ECONÔMICOS

A **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.659.570/0001-44, com sede Alameda Terracota, nº 185, 2º andar – Sala 210, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09531-190, através de seu representante legal o Sr. Sidney Marques de Oliveira, vem respeitosamente apresentar abaixo seus índices econômicos referente ao Balanço Patrimonial de 2023.

LIQUIDEZ CORRENTE > = 1		
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= 2,54%
LIQUIDEZ GERAL > = 1		
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	= 1,21%
SOLVÊNCIA GERAL > = 1		
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	= 1,21%

São Caetano do Sul/SP, 01 de outubro de 2024

Atenciosamente,

SIDNEY MARQUES DE
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por
SIDNEY MARQUES DE
OLIVEIRA
Dados: 2024.10.02 09:29:04 -03'00'

CredPay Soluções em Pagamentos Ltda.
CNPJ Nº 27.659.570/0001-44
Sidney Marques de Oliveira



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.659.570/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100909696-45

Data e hora da emissão 22/10/2024 16:06:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



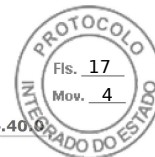
Código de controle da consulta: 3ec9e6a2-87f0-4594-99dd-d6350aa7e9fa

Estabelecimento	
IE: 636.370.718.119	
CNPJ: 27.659.570/0001-44	
Nome Empresarial: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	
Nome Fantasia: CREDPAY	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA TERRACOTA	
Nº: 185	Complemento: CONJ 210
CEP: 09.531-190	Bairro: CERAMICA
Município: SAO CAETANO DO SUL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 03/10/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Correspondentes de instituições financeiras Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Serviços de levantamento de fundos sob contrato Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/10/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 03/10/2018	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Versão: 4.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.659.570

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65864838 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 13/03/2025 18:19:42 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.659.570/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREDPAY	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AL TERRACOTA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO CONJ 210
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 09.531-190	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP
--------------------------	------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CREDPAY.COM.BR	TELEFONE (11) 5555-3652
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **16:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.659.570/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:51 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **AE0C.D542.E6B8.64EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35230511332	CNPJ 27.659.570/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 512.973/22-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:59:25	CÓDIGO DE CONTROLE 167827371
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 512.973/22-2 em 10/03/2022 da empresa CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230511332, protocolado sob o nº SPN2251470405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167827371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

Inserido ao protocolo 23.783.471-2 por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 89d46c0b234d2013c523a25685f5ece1.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2251470405



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO ALAMEDA TERRACOTA		NÚMERO 185
COMPLEMENTO CONJUNTO 210	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	CEP 09531190
MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL		UF SP
E-MAIL LEGAL01@MARQUESCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 27659570000144	NIRE - SEDE 35230511332
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ CARLOS-MARQUES DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
-------------------	-------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/98

09/03/2022

Página 1 de 1



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.659.570/0001-44

NIRE: 35.230.511.332

LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED]
2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua São Jorge, 675 - Apto 102 - Bl. 3 -
Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP - CEP: [REDACTED]

ANDRE DE ARAUJO BORGES, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de
identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua Orlando
Chiodi, nº 106 - Casa 1 - Vila Antônio dos Santos - São Paulo/SP - CEP: [REDACTED]

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob. comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de
Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua: São
Jorge, 675 - Ap. 102 Bl. 3 - Santo Antonio - São Caetano do Sul/SP - CEP: [REDACTED]

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de CREDPAY
SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, estabelecida na Alameda Terracota, nº 185, conj. 210 - Cerâmica - São Caetano do
Sul/SP - CEP 09531-190, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35230511332, em sessão de
04/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44, com as filiais estabelecidas à:

Filial 1: Alameda Terracota, nº 185 - Conj. 211 - Cerâmica - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09531-190, registrada na
Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.905.654.781, em sessão de 17/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº
27.659.570/0002-25,

Filial 2: Alameda Terracota, 210 - Conj. 5 - Cerâmica - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09531190, registrada na Junta
Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.679, em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0003-06,

Filial 3: Alameda Terracota, 210 - Conj. 4 - Cerâmica - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09531190, registrada na Junta
Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.687 em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0004-97 e

Filial 4: Alameda Terracota, 210 - Conj. 3 - Cerâmica - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09531190, registrada na Junta
Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.695, em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0005-78.

Resolvem alterar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA SAIDA DO SÓCIO

Neste ato o sócio **ANDRÉ DE ARAUJO BORGES**, acima qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade das suas quotas, a saber, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, para o sócio remanescente **SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, por este ato também, o sócio que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto aos seus direitos na sociedade.

Em virtude da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) representados por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional do País, que fica distribuído na seguinte forma:

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA	1.750.000 quotas R\$ 1.750.000,00
LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA	750.000 quotas R\$ 750.000,00
Total	2.500.000 quotas R\$ 2.500.000,00

II – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face desta alteração, resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, já adequado nos moldes do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, CONSOLIDANDO, nos seguintes termos:

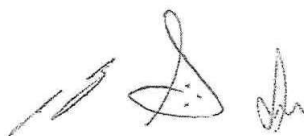
I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial “**CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**”, com matriz estabelecida Alameda Terracota, nº 185, conj. 210 – Cerâmica - São Caetano do Sul/SP - CEP 09531-190, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35230511332, em sessão de 04/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44, com as filiais estabelecidas à:

Filial 1: Alameda Terracota, nº 185 – Conj. 211 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531-190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.905.654.781, em sessão de 17/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0002-25,

Filial 2: Alameda Terracota, 210 – Conj. 5 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.679, em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0003-06,

Filial 3: Alameda Terracota, 210 – Conj. 4 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.687 em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0004-97 e



Filial 4: Alameda Terracota, 210 – Conj. 3 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.695, em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0005-78.

Parágrafo único: A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou exterior.

II – DO OBJETO SOCIAL

A matriz tem por objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, correspondentes de instituições financeiras, outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente, serviços de levantamento de fundos sob contrato e comércio varejista de eletroeletrônicos e as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros e intermediação e intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

A filial tem por objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, correspondentes de instituições financeiras, outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente e serviços de levantamento de fundos sob contrato.

III - DO PRAZO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional do País é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) representados por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, que fica distribuído na seguinte forma:

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA	1.750.000 quotas R\$ 1.750.000,00
LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA	750.000 quotas R\$ 750.000,00
Total	2.500.000 quotas R\$ 2.500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA e LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA**, sempre de forma **ISOLADA**, conforme indicados na forma deste instrumento, que representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os administradores assinarão isoladamente a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para realização do objeto social, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

(a). Representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b). Assinar quaisquer documentos que envolvam a sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letra de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contratos de empréstimos e outros documentos não especificados;

As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade, pelos administradores, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade indeterminado.

Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

VI – DA REMUNERAÇÃO

Os sócios quando a serviço efetivo da sociedade, poderão perceber uma importância mensal a título de Pró-Labore, equivalente ao que lhes for permitido pela Legislação de Imposto de Renda;

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Observado o disposto no art. 1.008, do Código Civil, poderão distribuir os lucros na forma que vierem a deliberar. Não havendo acordo, na forma prevista no caput.

VIII – DA CESSÃO DE COTAS

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

IX – DA DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

X – DA EXCLUSÃO

Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o sócio que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

A deliberação da exclusão será determinada em reunião, e deverá especificar a causa da exclusão.

XI - DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo de afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

O balanço ora em causa, refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar a falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento do sócio.

O montante dos haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com a variação de índice oficial autorizado pelo governo e dos juros legais.



XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

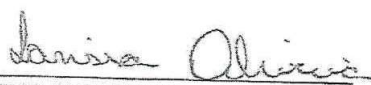
XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

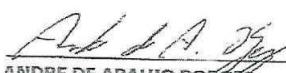
A Sociedade será regida pelo presente contrato social, e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei 10.406/02.

Os sócios elegem o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, 07 de março de 2022.


LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA


ANDRE DE ARAUJO BORGES


SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP160432**, expedida em **30/12/1983**, inscrito no CPF nº , DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA

São Paulo, 10/03/2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA



Certifico o registro sob o nº 512.973/22-2 em 10/03/2022 da empresa CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230511332, protocolado sob o nº SPN2251470405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167827371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **89d46c0b234d2013c523a25685f5ece1**.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2251470405** de Alteração de Capital e QSA da empresa **CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/03/2022.

Aline Barbosa de Lima, CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2251470405.

10/03/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 512.973/22-2 em 10/03/2022 da empresa CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230511332, protocolado sob o nº SPN2251470405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167827371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **89d46c0b234d2013c523a25685f5ece1**.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA de NIRE 35230511332**, protocolizado sob o número **SPN2251470405** em **10/03/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **512973222**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF:

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 512.973/22-2 em 10/03/2022 da empresa CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230511332, protocolado sob o nº SPN2251470405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167827371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **89d46c0b234d2013c523a25685f5ece1**.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/03/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

DOCUMENTOS DOS SOCIOS (1).pdf

LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA		10/03/22 09:40	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7
------------------------------	--	----------------	----------------------------

CONTRATO SOCIAL - CREDPAY.pdf

LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA		10/03/22 09:40	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.7
------------------------------	--	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA		10/03/22 09:41	AC SINCOR RFB G5 / PDF-1.4
------------------------------	--	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2251470405



Certifico o registro sob o nº 512.973/22-2 em 10/03/2022 da empresa CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, NIRE nº 35230511332, protocolado sob o nº SPN2251470405. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167827371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Inserido ao protocolo 23.783.471-2 por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **89d46c0b234d2013c523a25685f5ece1**.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE 35230511332	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 04/05/2017	INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/04/2017	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J. 27.659.570/0001-44	ENDEREÇO ALAMEDA TERRACOTA		NÚMERO 185	COMPLEMENTO CONJUNTO 210		
BAIRRO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP	CEP 09531-190	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 2.500.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO SANTO ANTONIO		MUNICÍPIO	UF SP	CEP	RG
CPF	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 750.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO SANTO ANTONIO		MUNICÍPIO	UF SP	CEP	RG
CPF	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 1.750.000,00

FILIAIS

NIRE 35905654781	CNPJ 27.659.570/0002-25		
ENDEREÇO [REDACTED]	NÚMERO [REDACTED]	COMPLEMENTO [REDACTED]	
BAIRRO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP	CEP [REDACTED]
NIRE 35906017695	CNPJ 27.659.570/0005-78		
ENDEREÇO ALAMEDA TERRACOTA	NÚMERO [REDACTED]	COMPLEMENTO [REDACTED]	
BAIRRO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP	CEP [REDACTED]
NIRE 35906017687	CNPJ 27.659.570/0004-97		
ENDEREÇO [REDACTED]	NÚMERO [REDACTED]	COMPLEMENTO [REDACTED]	
BAIRRO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP	CEP [REDACTED]
NIRE 35906017679	CNPJ 27.659.570/0003-06		
ENDEREÇO [REDACTED]	NÚMERO [REDACTED]	COMPLEMENTO [REDACTED]	
BAIRRO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP	CEP [REDACTED]



ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 10/03/2022	NÚMERO 512.973/22-2
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.. ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [REDACTED] RG/RNE: 469286362 - SP, RESIDENTE À [REDACTED] SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP [REDACTED], NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 750.000,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [REDACTED], RG/RNE: [REDACTED] - SP, RESIDENTE À [REDACTED] DO SUL - SP, CEP [REDACTED], NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.750.000,00. RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANDRE DE ARAUJO BORGES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: [REDACTED] RG/RNE: [REDACTED] - SP, RESIDENTE À [REDACTED] SAO PAULO - SP, CEP [REDACTED] NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 125.000,00.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230511332
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/06/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DE ALELTON DALMO

PROIBIDO PLASTIFICAR

B699-012755

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Larissa Oliveira



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24/SET/2013

LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA

E ADRIANA FAZA DE OLIVEIRA

S. PAULO -SP 05/ABR/1994

SÃO PAULO-SP

JARDIM PAULISTA

CN:LV.A159/FLS.175V/N.095800

198 Delegado Divisionário

Roberto de Souza

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8510-0

NOME **SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO
ARMANDO MARQUES DE OLIVEIRA

ANA DA CONCEIÇÃO PIO DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO **16/07/1971** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE
S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

32394958

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF DNI

REGISTRO GERAL **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/03/2020**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - SP TATUAPE CC:LV.B038/FLSº156/Nº22263

T. ELEITOR **000184855540132** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP **12271400955** IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Mitaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário (NRGD.SSP.SP)

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP



Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 28648/2025

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 99873
Razão Social CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP
CNPJ / CPF 27.659.570/0001-44
Endereço ALAMEDA TERRACOTA, 185 CONJ. COML. 210
Bairro CERÂMICA Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

SÃO CAETANO DO SUL, 27 de Março de 2025.

Esta Certidão é válida até: 25/06/2025

Data Geração: 27/03/2025

Data Emissão: 27/03/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 727857

Número da Certidão: 28648/2025

Controle: 99873

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Boa tarde - Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 - 16:12hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 04/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 99873	CNPJ/CPF: 27.659.570/0001-44	Inscrição Estadual 636370718119
NOME EMPRESARIAL CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3610291 - 01.05 2% - CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR 3530300 - 14.01 3% - CONserto E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS 3360300 - 01.01 2% - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE 3630040 - 15.10 5% - SERV. DE COBRANÇA, RECEBIMENTO, PAGAMENTO EM GERAL 3360490 - 01.07 2% - SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA			
LOGRADOURO ALAME TERRACOTA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO CONJ. COML. 210	
CEP 09531-190	BAIRRO/DISTRITO CERÂMICA	MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2023	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 22/10/2024 16:12.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

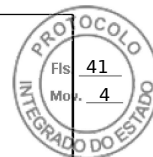


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP



Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária

Número 702374/2025

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que a inscrição descrita está sendo lançada para efeito de pagamento de Impostos e Taxas.

Acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Inscrição 08.090.0047 IdFísico 157081 Situação: Ativo
Proprietário RL2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ/CPF 10.417.402/0001-40
Local do Imóvel 09531-190 - AL. TERRACOTA, 185 CONJ. COML. 210
Bairro/Loteamento CERÂMICA Quadra: Lote:
Endereço Entrega 09531-190 - ALAMEDA TERRACOTA, 185 CONJ. COML. 210
Bairro Entrega CERÂMICA Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, tendo validade por 90 dias contados a partir da sua data de emissão: 13/01/2025

São Caetano do Sul, 13/01/2025

Número: 3165/2025

Chave: 157081

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br> através do link 'Tributos Web'

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.659.570/0001-44
Certidão nº: 73859526/2024
Expedição: 24/10/2024, às 06:53:13
Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.659.570/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.659.570/0001-44
Razão Social: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AL TERRACOTA 185 CONJ 210 / CERAMICA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09531-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032616444914109508

Informação obtida em 01/04/2025 10:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAPÍTULO VIII

DA MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 53. A matriz de responsabilização consiste em ferramenta utilizada para identificar os responsáveis por irregularidades, especificar as condutas impugnadas, estabelecer as relações de causa e efeito e aferir a culpabilidade dos agentes, devendo ser utilizada como elemento norteador de procedimentos correcionais investigativos e acusatórios.

Art. 54. A matriz de responsabilização deve conter, no mínimo:

- I - descrição do fato irregular;
- II - agente público ou privado envolvido;
- III - cargo ou função pública ocupado na época dos fatos;
- IV - evidências ou elementos de informação que apontem para a ocorrência da irregularidade e sua vinculação ao agente;
- V - enquadramento legal da infração;
- VI - prejuízo ao erário, caso identificado; e
- VII - no caso de infração de menor potencial ofensivo, a análise acerca da existência dos requisitos para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

CAPÍTULO IX
DA OBTENÇÃO DE EVIDÊNCIAS

Art. 55. As denúncias, as representações ou as informações que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar serão autuadas por meio de processos individuais na unidade correcional, com numeração própria, inseridas cópias das informações que lhes deram origem.

Art. 56. Os elementos de informação autuados nos procedimentos e processos correcionais devem respeitar os princípios relacionados à segurança da informação, a saber, confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

Art. 57. As evidências obtidas em ações realizadas pela Corregedoria ou comissão, ou aquelas fornecidas pelos próprios investigados/acusados, em atividade de apuração, deverão ser inseridas no processo mediante registro prévio em termo de junta, que deverá conter:

- I - especificação do tipo e das características da evidência;
- II - data de obtenção da evidência;
- III - identificação da comissão ou responsável pela diligência;
- IV - identificação do destinatário da diligência;
- V - origem da evidência; e
- VI - solicitação da evidência, quando requerida pelo investigado/acusado.

§ 1º As evidências recebidas em meio físico devem ser mantidas em sua integridade, sem alteração de qualquer espécie, e armazenadas com número de referência processual adequado, sendo copiadas para o processo eletrônico caso possível.

§ 2º Após conclusão dos processos, as evidências recebidas em meio físico devem ser armazenadas por unidade administrativa competente, com número de referência processual adequado, que permita conferência e rastreabilidade.

CAPÍTULO X
DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 58. A tramitação de processos e de documentos se dará por meio de sistemas informatizados mantidos e regulamentados pelo Ministério e pelo Órgão Central do Siscon.

Art. 59. A organização dos autos dos procedimentos investigativos e processos correcionais acusatórios observará as normas gerais sobre o tratamento de dados e acesso à informação no setor público, bem como demais normas editadas pela CGU ou outros órgãos competentes, atendendo as seguintes recomendações:

- I - as informações e documentos recebidos no curso do procedimento investigativo ou processo correcional que estejam resguardadas por sigilo legal comporão autos apartados, que serão apensados ou vinculados aos principais;
- II - os documentos dos quais constem informação sigilosa ou restrita, produzidos no curso do procedimento investigativo ou processo correcional, receberão indicativo apropriado; e
- III - os relatórios e os termos produzidos no curso da investigação farão apenas referência aos documentos que possuam natureza sigilosa ou restrita, sem a reprodução da informação de acesso restrito, a fim de resguardar a informação.

Art. 60. A Corregedoria manterá, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e sua regulamentação, acesso sigiloso às informações e aos documentos sob seu controle, relacionados a:

- I - dados pessoais;
- II - informações e documentos caracterizados em lei como de natureza sigilosa, tais como sigilo bancário, fiscal, telefônico e patrimonial;
- III - processos e inquéritos sob segredo de justiça, bem como apurações correcionais a estes relacionados;
- IV - identificação do denunciante, observada a legislação e regulamentação específicas; e
- V - procedimentos investigativos e processos correcionais que ainda não estejam concluídos.

Art. 61. Deve ser atribuído o nível de acesso "sigiloso":

- I - aos autos principais de procedimentos e processos correcionais, destinados a apurar irregularidades disciplinares praticadas por agentes públicos, do momento de sua instauração até a publicação ou comunicação do resultado do julgamento;
- II - aos autos principais de processos correcionais destinados à apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, do momento de sua instauração até a publicação ou comunicação do resultado do julgamento; e
- III - aos autos apartados destinados a registrar informações resguardadas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Art. 62. Após decisão final sobre a matéria de que trata o processo principal, os autos apartados devem ser armazenados por unidade administrativa competente, com acesso limitado e com número de referência processual adequado.

Art. 63. Aos processos relacionados a resguardar as demais hipóteses legais de sigilo, poderá ser atribuído, quando necessário, o nível de acesso sigiloso.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 64. Deverão ser disponibilizadas em página específica desta Unidade Setorial de Correção, em local de fácil acesso, como o site do Ministério, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome, currículo e período do mandato do titular da unidade setorial de correção;
- II - forma de contato com a unidade setorial de correção com e-mail e telefone;
- III - normas vigentes inerentes à atividade correcional;
- IV - painel com as principais informações sobre a atividade correcional da unidade;
- V - relatório de gestão correcional; e
- VI - banner de acesso direto ao painel de corregedorias da CRG.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO CORREACIONAIS

Art. 65. Os critérios de priorização consideram a análise de risco de efetividade do procedimento, da reprovabilidade da conduta, do agente envolvido e do impacto causado pela conduta na Administração Pública.

Art. 66. Na priorização de análise de representação de denúncias e notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados serão considerados:

- I - a data de recebimento da demanda na unidade;
- II - o tipo de análise a ser realizada;
- III - a origem da demanda;
- IV - o nível hierárquico do cargo ocupado e o porte do ente privado envolvido;
- V - a gravidade da conduta do agente público ou ente privado; e
- VI - a repercussão do fato.

Art. 67. Na priorização das instaurações de procedimentos investigativos serão considerados:

- I - o prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;
- II - o tipo de análise a ser realizada;
- III - a competência para a instauração;
- IV - a origem da demanda;
- V - o nível hierárquico do cargo pelo agente público ou porte do ente privado envolvido;
- VI - a gravidade da conduta do agente público ou ente privado; e
- VII - a repercussão do fato.

Art. 68. Na priorização das instaurações de processos correcionais serão considerados:

- I - o prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;
- II - a competência para a instauração do processo;
- III - o nível hierárquico ocupado pelo agente público ou porte do ente privado;
- IV - a gravidade da conduta do agente público ou ente privado;
- V - a relevância do fato (impacto/dimensão); e
- VI - a repercussão dos ilícitos.

Art. 69. Os critérios de priorização elencados devem ser compatibilizados com as orientações exaradas pelo Órgão Central do Sistema de Correção do Poder Executivo Federal.

Art. 70. A descrição dos critérios, parâmetros e pesos a serem considerados na avaliação da priorização das demandas correcionais serão definidos pela USC.

Parágrafo único. A autoridade correcional poderá adotar outros critérios e parâmetros de priorização, de forma excepcional, em caso de urgência ou relevância devidamente motivada.

Art. 71. Os procedimentos correcionais pendentes de distribuição ou instauração deverão ser classificados pelos critérios de priorização estabelecidos em até 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As comunicações e atos processuais previstos nesta Portaria serão realizados de forma eletrônica, por meio do sistema de tramitação de processos utilizado pelo Ministério e por Sistema Informatizado de Correção do Poder Executivo Federal mantido pelo Órgão Central e conforme orientação normativa vigente da CGU.

Art. 73. A sanção disciplinar a ser aplicada ao agente público será calculada com o auxílio da calculadora de penalidade administrativa da CGU.

Art. 74. A multa administrativa a ser aplicada ao ente privado será calculada com o auxílio da calculadora de multa de PAR da CGU.

Art. 75. A Corregedoria poderá, junto às demais áreas deste Ministério, requisitar informações necessárias para a instrução de procedimentos investigativos e processos correcionais, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido pela área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa, sob pena de responsabilização.

Art. 76. Nenhuma diligência, processo, informação ou documento poderá ser sonegado à Corregedoria no exercício das suas atribuições institucionais.

Art. 77. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas e não previstos nesta Portaria serão dirimidas pelo titular da unidade, no âmbito de suas competências.

Art. 78. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA SENATRAM Nº 437, DE 3 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e a Portaria DENATRAM nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.010293/2024-97 resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa SAFIRA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.803.403/0001-71, localizada na Rua Niterói, nº 400, Conjunto 1.004, 10º andar, Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.510-200, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 534, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e a Portaria DENATRAM nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.001153/2024-28, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.659.570/0001-44, localizada na Alameda Terracota, nº 185, Conjunto 210, bairro Cerâmica, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.531-190, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 537, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e a Portaria DENATRAM nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.007293/2024-18 resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.402.531/0001-12, localizada no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 1, Bloco E, sala 501, Ed. Central Park, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-903, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADUALDO DE LIMA CATÃO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152024080700114

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2024 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 114
Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 534, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, e a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2020, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.001153/2024-28, resolve:



Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.659.570/0001-44, localizada na Alameda Terracota, nº 185, Conjunto 210, bairro Cerâmica, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.531-190, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Payment Card Industry Data Security Standard

Attestation of Compliance for Report on Compliance – Service Providers

Version 4.0.1

Publication Date: August 2024

Clicksign d76546d6-0537-41c9-879f-624cb7102995

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 10:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **89d46c0b234d2013c523a25685f5ece1**.

PCI DSS v4.0.1 Attestation of Compliance for Report on Compliance – Service Providers

Entity Name: CredPay Soluções Em Meios de Pagamento Ltda

Date of Report as noted in the Report on Compliance: November 27, 2024

Date Assessment Ended: November 26, 2024

Section 1: Assessment Information

Instructions for Submission

This Attestation of Compliance (AOC) must be completed as a declaration of the results of the service provider's assessment against the *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS) Requirements and Testing Procedures* ("Assessment"). Complete all sections. The service provider is responsible for ensuring that each section is completed by the relevant parties, as applicable. Contact the entity(ies) to which this AOC will be submitted for reporting and submission procedures.

This AOC reflects the results documented in an associated Report on Compliance (ROC). Associated ROC sections are noted in each AOC Part/Section below.

Capitalized terms used but not otherwise defined in this document have the meanings set forth in the PCI DSS Report on Compliance Template.

Part 1. Contact Information

Part 1a. Assessed Entity (ROC Section 1.1)

Company name:	CredPay Soluções Em Meios de Pagamento Ltda
DBA (doing business as):	CredPay
Company mailing address:	Av.Terracota, 185, s210, Cerâmica, São Caetano do Sul, SP, 09531-190, Brazil.
Company main website:	https://credpay.com.br
Company contact name:	Sidney Marques de Oliveira
Company contact title:	CEO
Contact phone number:	+55 11
Contact e-mail address:	sidney@credpay.com.br

Part 1b. Assessor (ROC Section 1.1)

Provide the following information for all assessors involved in the Assessment. If there was no assessor for a given assessor type, enter Not Applicable.

PCI SSC Internal Security Assessor(s)

ISA name(s):	Not Applicable
--------------	----------------

Qualified Security Assessor

Company name:	1 Access Security Consultoria e Tecnologia Ltda
Company mailing address:	Av. Anápolis, 100, 4º andar, conj. 402, Bethaville I, Barueri, São Paulo, Brazil.
Company website:	https://www.accesssecurity.com.br
Lead Assessor name:	Edinei Pires Filho
Assessor phone number:	+55
Assessor e-mail address:	edinei@accesssecurity.com.br

Assessor certificate number: #206-738

Part 2. Executive Summary

Part 2a. Scope Verification

Services that were **INCLUDED** in the scope of the Assessment (select all that apply):

Name of service(s) assessed: CredPay's Payments Solutions

Type of service(s) assessed:

Hosting Provider:

- ☐ Applications / software
- ☐ Hardware
- ☐ Infrastructure / Network
- ☐ Physical space (co-location)
- ☐ Storage
- ☐ Web-hosting services
- ☐ Security services
- ☐ 3-D Secure Hosting Provider
- ☐ Multi-Tenant Service Provider
- ☐ Other Hosting (specify):

Managed Services:

- ☐ Systems security services
- ☐ IT support
- ☐ Physical security
- ☐ Terminal Management System
- ☐ Other services (specify):

Payment Processing:

- ☒ POI / card present
- ☒ Internet / e-commerce
- ☐ MOTO / Call Center
- ☐ ATM
- ☐ Other processing (specify):

☐ Account Management

☐ Fraud and Chargeback

☐ Payment Gateway/Switch

☐ Back-Office Services

☐ Issuer Processing

☐ Prepaid Services

☐ Billing Management

☐ Loyalty Programs

☐ Records Management

☐ Clearing and Settlement

☐ Merchant Services

☐ Tax/Government Payments

☐ Network Provider

☐ Others (specify): Not Applicable

Note: These categories are provided for assistance only and are not intended to limit or predetermine an entity's service description. If these categories do not apply to the assessed service, complete "Others." If it is not clear whether a category could apply to the assessed service, consult with the entity(ies) to which this AOC will be submitted.

Part 2. Executive Summary (continued)

Part 2a. Scope Verification (continued)

Services that are provided by the service provider but were **NOT INCLUDED** in the scope of the Assessment (select all that apply):

Name of service(s) not assessed: All others services not relationed with CredPay's Payment Solutions.

Type of service(s) not assessed:

Hosting Provider:

- ☐ Applications / software
- ☐ Hardware
- ☐ Infrastructure / Network
- ☐ Physical space (co-location)
- ☐ Storage
- ☐ Web-hosting services
- ☐ Security services
- ☐ 3-D Secure Hosting Provider
- ☐ Multi-Tenant Service Provider
- ☐ Other Hosting (specify):

Managed Services:

- ☐ Systems security services
- ☐ IT support
- ☐ Physical security
- ☐ Terminal Management System
- ☐ Other services (specify):

Payment Processing:

- ☐ POI / card present
- ☐ Internet / e-commerce
- ☐ MOTO / Call Center
- ☐ ATM
- ☐ Other processing (specify):

☐ Account Management

☐ Fraud and Chargeback

☐ Payment Gateway/Switch

☐ Back-Office Services

☐ Issuer Processing

☐ Prepaid Services

☐ Billing Management

☐ Loyalty Programs

☐ Records Management

☐ Clearing and Settlement

☐ Merchant Services

☐ Tax/Government Payments

☐ Network Provider

☐ Others (specify): Not Applicable

Provide a brief explanation why any checked services were not included in the Assessment:

Not Applicable

Part 2b. Description of Role with Payment Cards (ROC Sections 2.1 and 3.1)

Describe how the business stores, processes, and/or transmits account data.

The company does not directly process cardholder data but instead utilizes an in-line frame provided by an acquirer to capture transactions. For both in-person and online payment channels, the acquirers process the transactions and are accountable for them. The company only accesses basic transactional logs containing limited information and operates in the capacity of a payment facilitator.

Describe how the business is otherwise involved in or has the ability to impact the security of its customers' account data.	The entity does not handle or process account data directly; rather, it captures payment data through in-line frames provided by third-party acquirers. These frames are embedded in the company's payment interface, and the entity is responsible for ensuring the security of these fields during data capture. All transactions, whether online or in-person, are processed by the acquirers, who are responsible for the secure handling of sensitive information. The company acts solely as a payment facilitator and only has access to basic transactional logs with limited, non-sensitive information. Although the entity does not process or store account data, the security of account information can be impacted by its choice of third-party acquirers and payment processors. Selecting reliable, PCI-compliant partners with robust security controls is essential to maintaining the integrity of account data. Additionally, any integrations with these third parties, such as in-line payment captures or the use of hardware like POS devices, may indirectly affect transaction security.
Describe system components that could impact the security of account data.	The system components that could impact the security of account data include the in-line frames used to capture payment information on the company's interface, which are provided by third-party acquirers. Additionally, any integration points with these acquirers, such as the configuration of POS devices and self-service terminals, could indirectly affect the security of transactions. Although the company does not process or store account data directly, it is responsible for ensuring that these integrations maintain a secure environment. The selection of PCI-compliant third-party acquirers and the secure management of these integrations are essential to safeguarding account data during capture and transmission.

Part 2. Executive Summary (continued)

Part 2c. Description of Payment Card Environment

Provide a high-level description of the environment covered by this Assessment.

For example:

- *Connections into and out of the cardholder data environment (CDE).*
- *Critical system components within the CDE, such as POI devices, databases, web servers, etc., and any other necessary payment components, as applicable.*
- *System components that could impact the security of account data.*

The environment covered by this assessment includes the systems and integration points where account data is captured through in-line frames provided by third-party acquirers, embedded within the company's web interface for online transactions, and physical POS devices for in-person payments. Connections into and out of the cardholder data environment (CDE) are limited to these in-line frames and POS devices, ensuring that transaction data flows securely to the acquirers for processing. Critical system components include payment capture points, such as web interfaces and POS devices, that interface with the acquirers' systems, as well as logging systems that store non-sensitive, transactional logs for operational purposes. Although the company does not store or process sensitive cardholder data directly, the secure integration and management of these components with PCI-compliant third-party providers are crucial to maintaining account data security.

Indicate whether the environment includes segmentation to reduce the scope of the Assessment.

(Refer to the "Segmentation" section of PCI DSS for guidance on segmentation)

☒ Yes ☐ No

Part 2d. In-Scope Locations/Facilities (ROC Section 4.6)

List all types of physical locations/facilities (for example, corporate offices, data centers, call centers and mail rooms) in scope for this Assessment.

Facility Type	Total Number of Locations (How many locations of this type are in scope)	Location(s) of Facility (city, country)
<i>Example: Data centers</i>	3	<i>Boston, MA, USA</i>
Cloud Environment (Amazon Web Services)	1	São Paulo, São Paulo, Brazil. (sa-east-1)
Corporate Office	1	São Caetano do Sul, São Paulo, Brazil.

--	--	--

Part 2. Executive Summary *(continued)*

Part 2e. PCI SSC Validated Products and Solutions (ROC Section 3.3)

Does the entity use any item identified on any PCI SSC Lists of Validated Products and Solutions*?

☒ Yes ☐ No

Provide the following information regarding each item the entity uses from PCI SSC's Lists of Validated Products and Solutions:

Name of PCI SSC validated Product or Solution	Version of Product or Solution	PCI SSC Standard to which Product or Solution Was Validated	PCI SSC Listing Reference Number	Expiry Date of Listing
PAX - A910	5.x	Approved PTS Devices	4-30334	30 Apr 2026
PAX - A910	6.x	Approved PTS Devices	4-30410	30 Apr 2031
Ingenico - APOS A8	5.x	Approved PTS Devices	4-30369	30 Apr 2026
PAX - D150	5.x	Approved PTS Devices	4-40245	30 Apr 2026
ELGIN - EP5855	5.x	Approved PTS Devices	4-90070	30 Apr 2026
Positivo – L3	5.x	Approved PTS Devices	4-90085	30 Apr 2026
Ingenico - Lane/3000	6.x	Approved PTS Devices	4-30414	30 Apr 2031
Ingenico - Move/5000	5.x	Approved PTS Devices	4-20316	30 Apr 2026
Gertec - MP5	5.x	Approved PTS Devices	4-20309	30 Apr 2026
Gertec – PPC 920	5.x	Approved PTS Devices	4-20319	30 Apr 2026
PAX – S920	5.x	Approved PTS Devices	4-30394	30 Apr 2026

* For purposes of this document, "Lists of Validated Products and Solutions" means the lists of validated products, solutions, and/or components, appearing on the PCI SSC website (www.pcisecuritystandards.org) (for example, 3DS Software Development Kits, Approved PTS Devices, Validated Payment Software, Point to Point Encryption (P2PE) solutions, Software-Based PIN Entry on COTS (SPoC) solutions, Contactless Payments on COTS (CPoC) solutions), and Mobile Payments on COTS (MPoC) products.

Part 2. Executive Summary *(continued)*

Part 2f. Third-Party Service Providers (ROC Section 4.4)

For the services being validated, does the entity have relationships with one or more third-party service providers that:

• Store, process, or transmit account data on the entity's behalf (for example, payment gateways, payment processors, payment service providers (PSPs, and off-site storage))	☒ Yes ☐ No
• Manage system components included in the entity's Assessment (for example, via network security control services, anti-malware services, security incident and event management (SIEM), contact and call centers, web-hosting companies, and IaaS, PaaS, SaaS, and FaaS cloud providers)	☒ Yes ☐ No
• Could impact the security of the entity's CDE (for example, vendors providing support via remote access, and/or bespoke software developers).	☒ Yes ☐ No

If Yes:

Name of Service Provider:	Description of Services Provided:
Gsurf Tecnologia em Pagamentos Eletrônicos Ltda.	Acquiring Services
Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamentos S.A.	Acquiring Services
Fiserv do Brasil Instituição de Pagamento Ltda	Acquiring Services
Amazon Web Services, Inc.	Cloud Hosting Provider
Virdis Tecnologia da Informação Ltda ('Neture')	Cloud Management and SIEM
Melius Software Ltda	Bespoke Software Developers

Note: Requirement 12.8 applies to all entities in this list.

Part 2. Executive Summary (continued)

Part 2g. Summary of Assessment (ROC Section 1.8.1)

Indicate below all responses provided within each principal PCI DSS requirement.

For all requirements identified as either "Not Applicable" or "Not Tested," complete the "Justification for Approach" table below.

Note: One table to be completed for each service covered by this AOC. Additional copies of this section are available on the PCI SSC website.

Name of Service Assessed: CredPay's Payment Solutions

PCI DSS Requirement	Requirement Finding More than one response may be selected for a given requirement. Indicate all responses that apply.				Select If a Compensating Control(s) Was Used
	In Place	Not Applicable	Not Tested	Not in Place	
Requirement 1:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 2:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 3:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 4:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 5:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 6:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 7:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 8:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 9:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 10:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 11:	☒	☒	☐	☐	☐
Requirement 12:	☒	☒	☐	☐	☐
Appendix A1:	☐	☒	☐	☐	☐
Appendix A2:	☐	☒	☐	☐	☐

Justification for Approach

For any Not Applicable responses, identify which sub-requirements were not applicable and the reason.	1.2.6- There are no insecure services, protocols, or ports in use within the organization's environment; 1.2.8- The organization does not have access to or manage NSC configuration files; 1.3.3- There are no wireless networks in the environment. 2.2.5- There are no insecure services, protocols, or daemons in the environment; all services and protocols in use meet the organization's security standards; 2.3.1; 2.3.2- There are no wireless networks in the environment 3.3.1; 3.3.2 - The organization does not have direct contact with cardholder data and does not store sensitive authentication data after authorization; 3.3.3- The company does not provide card issuing services or store sensitive authentication data as part of its operations; 3.4.2- The organization does not use remote-access technologies to handle full PAN data; 3.5.1.1; 3.5.1.2; 3.5.1.3- PANs received by the organization are already truncated, eliminating the need for further measures to render them unreadable; 3.7.6- The organization uses automated processes for cryptographic key management, eliminating the need for manual key operations; 3.7.7- Cryptographic keys are stored in AWS Key Management Service (KMS), ensuring unauthorized substitution is prevented; 3.7.8- Cryptographic key management is handled by AWS, and no internal custodianship responsibilities are required; 3.7.9- The organization does not share cryptographic keys with third parties; 4.2.1.2- The organization does not use wireless networks to transmit PAN or connect to the CDE; 4.2.2- PAN is not transmitted using end-user messaging technologies; 5.2.3- All components are protected by an anti-malware solution, eliminating the need for periodic evaluations under this requirement; 5.3.2.1- The anti-malware solution performs real-time scans, eliminating the need for periodic scans; 5.3.3- No removable electronic media are used within the environment; 5.4 [all]- This requirement is a best practice until March 2025; 6.3.2- This requirement is a best practice until March 2025; 6.4.3- This requirement is a best practice until March 2025; 7.2.4; 7.2.5- This requirement is a best practice until March 2025; 8.2.3- The organization does not have remote access to customer premises;
--	--

	8.3.6- This requirement is a best practice until March 2025; 8.3.9; 8.3.10- Passwords are not used as the sole authentication factor; 8.4.2- This requirement is a best practice until March 2025; 8.5.1; 8.6 [All]- This requirement is a best practice until March 2025; 9.4 [All]- Cardholder data is not stored on physical media; 9.5.1.2.1- This requirement is a best practice until March 2025; 10.4.1.1- This requirement is a best practice until March 2025; 10.4.2 - There are no additional components requiring periodic log review beyond those already monitored; 10.4.2.1- This requirement is a best practice until March 2025; 10.7.2; 10.7.3 - This requirement is a best practice until March 2025. 11.2 - There are no wireless networks in the environment. 11.4.7 – Requirement for multi-tenant service providers only 11.6 - This requirement is a best practice until March 2025. 12.3.3; 12.3.4; 12.5.2.1; 12.5.3; 12.6.2; 12.6.3.1; 12.6.3.2; 12.10.4.1; 12.10.7 - This requirement is a best practice until March 2025. A1 – CredPay is not a Multi-Tenant Service Provider. A2 – CredPay do not use SSL/Early TLS for Card-Present POS POI Terminal Connections
For any Not Tested responses, identify which sub-requirements were not tested and the reason.	Not Applicable

Section 2 Report on Compliance

(ROC Sections 1.2 and 1.3)

Date Assessment began: Note: This is the first date that evidence was gathered, or observations were made.	2024-09-11
Date Assessment ended: Note: This is the last date that evidence was gathered, or observations were made.	2024-11-26
Were any requirements in the ROC unable to be met due to a legal constraint?	☐ Yes ☒ No
Were any testing activities performed remotely?	☒ Yes ☐ No

Section 3 Validation and Attestation Details

Part 3. PCI DSS Validation (ROC Section 1.7)

This AOC is based on results noted in the ROC dated (Date of Report as noted in the ROC 2024-11-27).

Indicate below whether a full or partial PCI DSS assessment was completed:

- ☒ **Full Assessment** – All requirements have been assessed and therefore no requirements were marked as Not Tested in the ROC.
- ☐ **Partial Assessment** – One or more requirements have not been assessed and were therefore marked as Not Tested in the ROC. Any requirement not assessed is noted as Not Tested in Part 2g above.

Based on the results documented in the ROC noted above, each signatory identified in any of Parts 3b-3d, as applicable, assert(s) the following compliance status for the entity identified in Part 2 of this document (select one):

☒	Compliant: All sections of the PCI DSS ROC are complete, and all assessed requirements are marked as being either In Place or Not Applicable, resulting in an overall COMPLIANT rating; thereby CredPay Soluções Em Meios de Pagamento Ltda has demonstrated compliance with all PCI DSS requirements except those noted as Not Tested above.								
☐	Non-Compliant: Not all sections of the PCI DSS ROC are complete, or one or more requirements are marked as Not in Place, resulting in an overall NON-COMPLIANT rating; thereby (Service Provider Company Name) has not demonstrated compliance with PCI DSS requirements. Target Date for Compliance: YYYY-MM-DD An entity submitting this form with a Non-Compliant status may be required to complete the Action Plan in Part 4 of this document. Confirm with the entity to which this AOC will be submitted before completing Part 4.								
☐	Compliant but with Legal exception: One or more assessed requirements in the ROC are marked as Not in Place due to a legal restriction that prevents the requirement from being met and all other assessed requirements are marked as being either In Place or Not Applicable, resulting in an overall COMPLIANT BUT WITH LEGAL EXCEPTION rating; thereby (Service Provider Company Name) has demonstrated compliance with all PCI DSS requirements except those noted as Not Tested above or as Not in Place due to a legal restriction. This option requires additional review from the entity to which this AOC will be submitted. If selected, complete the following: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Affected Requirement</th> <th>Details of how legal constraint prevents requirement from being met</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Affected Requirement	Details of how legal constraint prevents requirement from being met						
Affected Requirement	Details of how legal constraint prevents requirement from being met								

Part 3. PCI DSS Validation (continued)

Part 3a. Service Provider Acknowledgement

Signatory(s) confirms:

(Select all that apply)

☒	The ROC was completed according to <i>PCI DSS</i> , Version 4.0.1 and was completed according to the instructions therein.
☒	All information within the above-referenced ROC and in this attestation fairly represents the results of the Assessment in all material respects.
☒	PCI DSS controls will be maintained at all times, as applicable to the entity's environment.

Part 3b. Service Provider Attestation

Signature of Service Provider Executive Officer ↑	Date: 2024-11-27
Service Provider Executive Officer Name: Sidney Marques de Oliveira	Title: CEO

Part 3c. Qualified Security Assessor (QSA) Acknowledgement

If a QSA was involved or assisted with this Assessment, indicate the role performed:	☒ QSA performed testing procedures.
	☐ QSA provided other assistance. If selected, describe all role(s) performed:

Edinei P. Filho	
Signature of Lead QSA ↑	Date: 2024-11-27
Lead QSA Name: Edinei Pires Filho	

Rosana Gloria dos Santos	
Signature of Duly Authorized Officer of QSA Company ↑	Date: 2024-11-27
Duly Authorized Officer Name: Rosana Gloria dos Santos	QSA Company: 1 Access Security

Part 3d. PCI SSC Internal Security Assessor (ISA) Involvement

If an ISA(s) was involved or assisted with this Assessment, indicate the role performed:	☐ ISA(s) performed testing procedures.
	☐ ISA(s) provided other assistance. If selected, describe all role(s) performed: Not Applicable

Part 4. Action Plan for Non-Compliant Requirements

Only complete Part 4 upon request of the entity to which this AOC will be submitted, and only if the Assessment has Non-Compliant results noted in Section 3.

If asked to complete this section, select the appropriate response for "Compliant to PCI DSS Requirements" for each requirement below. For any "No" responses, include the date the entity expects to be compliant with the requirement and provide a brief description of the actions being taken to meet the requirement.

PCI DSS Requirement	Description of Requirement	Compliant to PCI DSS Requirements (Select One)		Remediation Date and Actions (If "NO" selected for any Requirement)
		YES	NO	
1	Install and maintain network security controls	☐	☐	
2	Apply secure configurations to all system components	☐	☐	
3	Protect stored account data	☐	☐	
4	Protect cardholder data with strong cryptography during transmission over open, public networks	☐	☐	
5	Protect all systems and networks from malicious software	☐	☐	
6	Develop and maintain secure systems and software	☐	☐	
7	Restrict access to system components and cardholder data by business need to know	☐	☐	
8	Identify users and authenticate access to system components	☐	☐	
9	Restrict physical access to cardholder data	☐	☐	
10	Log and monitor all access to system components and cardholder data	☐	☐	
11	Test security systems and networks regularly	☐	☐	
12	Support information security with organizational policies and programs	☐	☐	
Appendix A1	Additional PCI DSS Requirements for Multi-Tenant Service Providers	☐	☐	
Appendix A2	Additional PCI DSS Requirements for Entities using SSL/early TLS for Card-Present POS POI Terminal Connections	☐	☐	

Note: The PCI Security Standards Council is a global standards body that provides resources for payment security professionals developed collaboratively with our stakeholder community. Our materials are accepted in numerous compliance programs worldwide. Please check with your individual compliance accepting organization to ensure that this form is acceptable in their program. For more information about PCI SSC and our stakeholder community please visit: https://www.pcisecuritystandards.org/about_us/

20241127_CREDPAY_PCI-DSS-v4-0-1-ROC-AOC 1.pdf

Documento número #d76546d6-0537-41c9-879f-624cb7102995
Hash do documento original (SHA256): 12b88bdd255536ebe2457fb534d005d8e2f36b07ec7b89f0361ef9bb8b97fb20

Assinaturas

- ✓

Edinei Pires Filho

CPF: [redacted]

Assinou em 27 nov 2024 às 15:28:21

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

27/11/2024 15:28:04

Edinei Pires Filho
- ✓

Rosana Glória dos Santos

CPF: [redacted]

Assinou em 27 nov 2024 às 15:32:45

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

27/11/2024 15:32:39

Rosana Glória dos Santos
- ✓

Sidney Marques de Oliveira

CPF: [redacted]

Assinou em 27 nov 2024 às 15:35:34

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

27/11/2024 15:35:18

Sidney Marques de Oliveira

Log

- 27 nov 2024, 14:06:17

Operador com email contrato@accesssecurity.com.br na Conta 131b4fca-54b2-4e5f-bbd9-02fcbffa28a criou este documento número d76546d6-0537-41c9-879f-624cb7102995. Data limite para assinatura do documento: 27 de dezembro de 2024 (14:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 nov 2024, 14:19:03

Operador com email contrato@accesssecurity.com.br na Conta 131b4fca-54b2-4e5f-bbd9-02fcbffa28a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de dezembro de 2024 (12:55).
- 27 nov 2024, 14:19:03

Operador com email contrato@accesssecurity.com.br na Conta 131b4fca-54b2-4e5f-bbd9-02fcbffa28a adicionou à Lista de Assinatura: edinei@accesssecurity.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edinei Pires Filho e CPF 177.549.238-90.
- 27 nov 2024, 14:19:03

Operador com email contrato@accesssecurity.com.br na Conta 131b4fca-54b2-4e5f-bbd9-02fcbffa28a adicionou à Lista de Assinatura: sidney@credpay.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sidney Marques de Oliveira e CPF 099.708.908-32.

27 nov 2024, 14:19:03 Operador com email contrato@accesssecurity.com.br na Conta 131b4fca-54b2-4e5f-bbd9-02fcbffa28a adicionou à Lista de Assinatura: rosana@accesssecurity.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosana Glória dos Santos e CPF 333.600.768-26.

27 nov 2024, 15:28:21 Edinei Pires Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edinei@accesssecurity.com.br. CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c3f5b5(...), vide anexo blob. IP: 191.13.225.98. Componente de assinatura versão 1.1056.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 nov 2024, 15:32:45 Rosana Glória dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosana@accesssecurity.com.br. CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e6b179(...), vide anexo blob. IP: 177.144.98.221. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5117162 e longitude -46.8792047. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1056.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 nov 2024, 15:35:34 Sidney Marques de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sidney@credpay.com.br. CPF informado: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0cf93e(...), vide anexo blob. IP: 177.94.190.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6262918 e longitude -46.6078127. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1056.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 nov 2024, 15:35:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d76546d6-0537-41c9-879f-624cb7102995.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d76546d6-0537-41c9-879f-624cb7102995, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

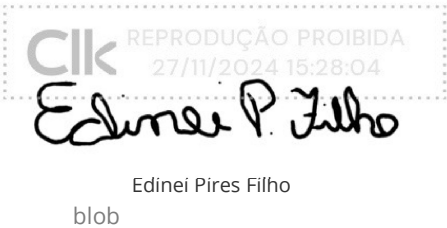
Anexos

Edinei Pires Filho

Assinou o documento em 27 nov 2024 às 15:28:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c3f5b5(...)



Rosana Glória dos Santos

Assinou o documento em 27 nov 2024 às 15:32:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e6b179(...)

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/11/2024 15:32:39



Rosana Glória dos Santos
blob

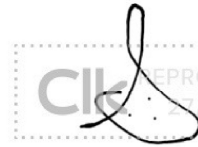
Sidney Marques de Oliveira

Assinou o documento em 27 nov 2024 às 15:35:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 0cf93e(...)

REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/11/2024 15:35:18



Sidney Marques de Oliveira
blob



Prot - 265/2021



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

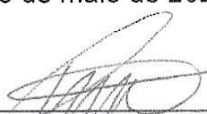
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

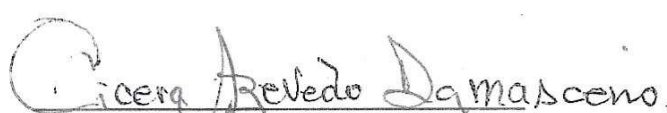
A CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas - empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o No. 12.294.708/001-81 localizada na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-510, **ATESTA**, que a Empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA mantém contrato Nº 82/2020, com a CASAL, para prestação de serviços para recebimentos de contas emitidas pela CASAL e atende todos os critérios, termos e exigências técnicas no atendimento e prestação de serviço no que tange o recebimento de débitos através de cartão de crédito e débito.

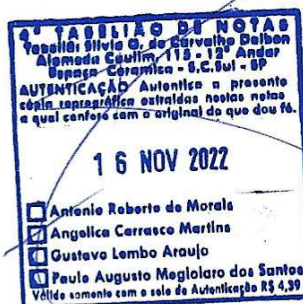
ATESTAMOS, ainda, que em nossos registros não consta nenhuma ocorrência que desabone a conduta da Empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Atenciosamente,

Maceió, 28 de maio de 2021.


Inaldo José Lourenço da Silva
CPF 
Gestor do Contrato


Cícero Azevedo Damasceno
CPF 
Gestor do Contrato



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44, com sede na Alameda Terracota, 185, sala 210, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, presta serviços à **GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.440.482/0001-54, com sede na Avenida dos Municípios, 5510, prédio 01, sala 03, Campo Bom/RS, e detém qualificação técnica para prestar serviços de solução eletrônica de pagamento através de captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação das transações de cartões e vouchers, modalidade TEF (transferência eletrônica de fundos), operacionalizando mais de 5.000 transações diárias.

Registramos que nosso contrato está vigente, tendo sido iniciado em 05 de junho de 2017.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima mencionados apresentaram ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Bom/RS, 04 de março de 2020.



GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.



S.C. do St. 28 MAI 2020

Vilônia Regina Santos da Magalhães
Escrivente Autorizada

5º Tabelionato de Notas
da Capital, SP

Alexsandro Silva Trindade
Tabelião

Rua América Brasileira, 1863 Fone: (11) 5188 2300 / 4883-0880

Rec. Por Semelhança // Firma(s) de: RICHARDO ROQUETTE DA SILVA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc. seu valor econo.
Carimbo: 3410283 / SAO PAULO, 13 De maio de 2020
Valor: R\$ 6,45 Em test. da Verdade
Conf.: VALTER
Alg.: 221078311833961 DENIVAL MARCOS DE OLIVEIRA - escrevente
Selo(s): 889-1036AB

5º TABELÃO DE NOTAS
DENIVAL MARCOS DE OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
SAO PAULO - CAPITAL





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

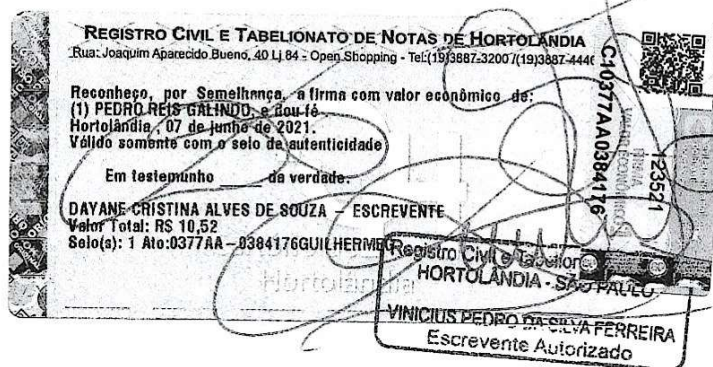
A Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP e a empresa CREDPAY Soluções em Pagamento Ltda., celebraram contrato para pagamento de tributos municipais por cartão de crédito, em atendimento ao previsto no edital ao Processo Licitatório Chamada Pública 06/2019, que consiste em contratação de empresa titular de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio de empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vista a implementar no município a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como ISS, IPTU, ITBI, Multas de Trânsito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e demais tributos possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio de cartão de débito ou do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais POS destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos.

Prazo de contrato: 12 (doze) meses a partir de 14/09/2020

Atestado

Atestamos que a empresa tem cumprido com todas as obrigações descritas no Contrato 349/2020, com eficiência e qualidade, evidenciando sua plena capacidade técnica, resultado em melhoria na arrecadação dos tributos municipais e facilitando a vida do munícipe.

Hortolândia, 20 de maio de 2021.



DESPACHO

Prezado,

Comunicamos que houve a análise dos documentos apresentados para o Credenciamento da empresa para prestar o serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, e constatamos as pendências que seguem elencadas abaixo:

I - Da empresa:

1. Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ/SP;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

Obs.: Apresentada possui vencimento próximo, e está deve estar valida no momento de assinatura do contrato.

2. Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ/SP;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

Obs.: Apresentada possui vencimento próximo, e está deve estar valida no momento de assinatura do contrato.

3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Paraná; e

Link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

Obs.: Não consta no processo.

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Obs.: Apresentada possui vencimento próximo, e está deve estar valida no momento de assinatura do contrato.

Os documentos devem ser inseridos ao presente protocolo ao acessar com login e senha> na Tela inicial> em Minhas pendências> localize o protocolo e clique no botão verde de analisar> no campo "Arquivo" do item "Incluir Documento, Informação ou Despacho", após incluir os documentos ao volume do processo clicar em Finalizar Pendência, de 22/04/2025, a fim de dar continuidade no processo de Credenciamento.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Angela Paula de Oliveira,

Setor de Análise de Projetos - SEAP/DGEV

Documento: **DESPACHOPENDENCIA_CREDPAY.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 10/04/2025 10:37 Local: DETRAN/SEAP.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 10/04/2025 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bfcbff8a9f8105a086ef883416e388a9.

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DETRAN/SEAP - SETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Protocolo: 23.783.471-2
Assunto: Solicitação DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
Interessado: FABIANA MACHADO SANTOS (CREDPAY)
Data: 10/04/2025 10:38

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Angela Paula de Oliveira Policarpo - XXX.383.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [5] para o e-mail: fmsantos29@gmail.com com a seguinte informação: Prezado, Informo que houve análise de seu pedido de credenciamento e resta pendências, favor atender ao contido no despacho em anexo. At.te, DGEV pelo sistema eProtocolo, em 10/04/2025 10:38, protocolo número 23.783.471-2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.659.570/0001-44
Certidão nº: 21037251/2025
Expedição: 14/04/2025, às 18:11:51
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.659.570/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036585269-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.659.570/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.659.570

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66972542 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 14/04/2025 18:07:00 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

PARANÁ INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - PIÁ
PARANÁ INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - PIÁ

Protocolo: 23.783.471-2
Assunto: Solicitação DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
Interessado: FABIANA MACHADO SANTOS (CREDPAY)
Data: 14/04/2025 18:20

DESPACHO

Prezada
Sra. Angela Paula de Oliveira, Setor de Análise de Projetos - SEAP/DGEV
Atendendo ao Despacho de 10/04/2025, anexamos os documentos com
atualização mais exata para averiguação e habilitação dos documentos da
empresa Credpay, a fim de dar continuidade ao processo de Credenciamento.

Att
Fabiana Machado Santos
fabiana.santos@credpay.com.br
fmsantos29@gmail.com

DESPACHO

Trata-se do Credenciamento da empresa de parcelamento de débitos de veículos CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n. 27.659.570/0001-44, e consequente emissão do Contrato de prestação de serviços, a fim de atender ao previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, que convoca empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

Em análise aos documentos apresentados, verificamos que estão em conformidade com o previsto no item 3 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Encaminho o protocolo ao Departamento Executivo de Gestão da Informação para análise e adoção pertinentes quanto a próxima fase de Avaliação Tecnológica, e posterior envio ao Departamento Executivo de Administração para providências quanto ao Contrato.

Atenciosamente,

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Angela Paula de Oliveira
Divisão de Credenciamento

Eduardo Antonievicz
Chefe da Divisão de Credenciamento

De acordo:

Marcel Cabral Costa
Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas

Documento: **DespachoDeferidoparaDEGI_CREDPAY.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 15/04/2025 08:22 Local: DETRAN/SEAP, **Eduardo Antonievicz (XXX.988.589-XX)** em 15/04/2025 10:19 Local: DETRAN/DICRE, **Marcel Cabral Costa (XXX.444.119-XX)** em 16/04/2025 10:56 Local: DETRAN/COOGS.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 15/04/2025 08:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

70c6f1e3b9cc1b1b45175de69ecca404.

Número: 126/2025 – DEGI

Origem: DEGI/DPI

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Destino: DEAD

Protocolo: 23.783.471-2

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA** (matriz e filiais), protocolo **23.783.471-2**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, UF São Paulo na Alameda Terracota, nº 185 – Conj. 210, bairro: Cerâmica, CEP 09.531-190, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44, e com endereço eletrônico licitacoes@credpay.com.br, fabiana.santos@credpay.com.br, sidney@credpay.com.br, obteve êxito na integração sistêmica através de WebService. Informamos que o processo teve início em 28/04/2025, com o recebimento do protocolo e o encaminhamento de e-mail à empresa, solicitando o envio **Publickey do Certificado A1 ICP-Brasil e do Cartão CNPJ** para dar início às tratativas junto a este Departamento Executivo de Gestão da Informação – Divisão de Políticas da Informação (DEGI/DPI). Após o retorno em 13/05/2025, foi acionada a Equipe Técnica da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para suporte, verificação e validação dos serviços a serem implementados pela empresa em ambiente de homologação a partir de 14/05/2025. Considerando o credenciamento da empresa junto ao Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR), conforme o **“Edital de Credenciamento nº 001/2025”** e os prazos estabelecidos, a etapa de acionamento de todos os serviços previstos no Manual de Integração foi concluída com êxito. Deste modo, atestamos que a empresa **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA** está apta a avançar para a próxima fase do credenciamento, com a disponibilização da chave de acesso ao ambiente de produção, após Publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

Curitiba, 29 de agosto de 2025

Datado e assinado eletronicamente

Giolvane Ferreira

Chefe do Departamento Executivo de Gestão da Informação - DEGI

Documento: **DESPACHO1262025ADEADATESTADODECAPACIDADETECNICACREDPAY.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 01/09/2025 11:39 Local: DETRAN/COOGI.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Bianca Carvalho Schorn Dornelles da Graça** em: 01/09/2025 10:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

c2e6dc6f005eb9f605a63603bef1e408.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 27.659.570/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:10:14 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **E5C0.F1E1.656C.E6A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037782428-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.659.570/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.659.570/0001-44
Razão Social: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AL TERRACOTA 185 CONJ 210 / CERAMICA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09531-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705184914109586

Informação obtida em 12/09/2025 16:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (27.659.570/0001-44).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 27.659.570/0001-44****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/09/2025 às 16:35:29**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 25C1A556.37E2D881.108C3911.159F9E8A**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.659.570/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:51:53 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Pzy07uQOYUKOK2qlATjT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 27.659.570/0001-44****Requerente: GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 12/09/2025 16:36:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 647478341

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **27.659.570/0001-44**

Razão Social: **GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**ALAMEDA TERRACOTA, 185 - SALA 210 CONJ 01 - CERAMICA - 09.531-190 - São
Caetano do Sul / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 12/09/2025 16:38

1 de 1

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>

Para: fabiana.santos@credpay.com.br

Data: 12/09/2025 16:57

Assunto: Solicitação de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Prezada Sra. Fabiana.

Para que possamos dar continuidade ao processo de contratação de empresa para prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, solicito, conforme disposto no item **4.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - GMS Nº 04/2025** a realização do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná**.

Segue o link para realização do Cadastro:
<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>

Após, a realização do cadastro a solicitação é enviada para o DECON – Departamento de Logística para Contratações Públicas o qual validará as informações e estando aprovado a empresa receberá um e-mail que dentro do sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS, já está disponível para emissão de seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Estando aprovado, solicito que seja encaminhado via e-mail cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Atenciosamente



Karla Erika Loureiro

Setor de compras

Departamento executivo de administração

DETRAN/PR

(41)3361-2288 | karla.loureiro@detran.pr.gov.br

<https://www.detrان.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2025 – GMS nº 04/2025

OBJETO: Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1. do presente Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2025 – GMS nº 04/2025

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor Adriano Furtado, torna público o chamamento de empresa interessada em celebrar contrato sem ônus para o Detran/PR, visando a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar, empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

1.2 O objeto do credenciamento tem natureza de serviço comum de meios de pagamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução nº 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN;

2.2 Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI):

2.2.1 Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração – ANEXO V deste Edital;

2.2.2 Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN;

2.2.3 As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e 17 ao 21 da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

2.2.4 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

2.2.5 As empresas deverão apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

2.2.6 A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito;

2.2.7 Informações sobre as especificações técnicas e condições de execução dos serviços estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto

perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAN, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

3.2 Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (ANEXO II);

3.3 Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

3.4 Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

3.5 Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

3.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

3.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.10 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.11 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.12 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III).

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), onde enviará os documento de habilitação:

4.1.1 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, por igual período por uma única vez.

4.2. A Comissão de Credenciamento será designada para receber as propostas dos interessados em participar do processo via Chamamento Público, que realizará a análise técnica e jurídica para constatar se atendem aos requisitos estabelecidos no edital, na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 10.086/22;

4.3. Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO –COOGI (ANEXO V), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice;

4.4. O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR;

4.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do DETRAN/PR, em até 05 (cinco) dias úteis;

4.5 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Este edital tem vigência por 60 (sessenta) meses, visando a contratação de novos interessados para compor o banco de credenciados;

5.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação (Decreto 10.086/2022, art. 229).

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

6.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

6.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

6.4 O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com

o previsto no item 6.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: licitadedetran@pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

6.5 O silêncio do interessado ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

6.6 Os demais casos obedecerão o contido no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Examinada a regularidade e a habilitação, além dos prazos recursais, mantida a decisão, o processo de Chamamento Público será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A realização do presente processo não acarreta a obrigatoriedade para o DETRAN-PR, da formalização do acordo do contrato, que será decidida conforme oportunidade e conveniência administrativa;

8.2 Caso o DETRAN-PR decida pela efetivação, será celebrado acordo contrato entre as partes, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

8.3 O Credenciado será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

8.3.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, para representá-lo na execução do contrato;

8.3.2 O serviço terá início a partir da publicação de seu extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE;

8.3.3 Antes da eventual assinatura do contrato, será verificada a regularidade fiscal da futura parceira, que poderá ser efetuada através de consulta “online” em sítios oficiais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, e também, ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do DETRAN/PR.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do credenciado contratado:

9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

9.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

9.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

9.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

9.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

9.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

9.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

9.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Consideradas, a natureza e a gravidade da conduta, bem como os princípios da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade, o credenciado estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente, definidos abaixo:

10.1.1 Serão aplicáveis as sanções constantes do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.2 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 As Impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: licitadetrان@pr.gov.br:

11.1.1 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado;

11.1.2 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, divulgando sua resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de data de recebimento dos documentos de habilitação;

11.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente;

11.1.4 Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.1.5 Eventual modificação nas regras, condições e minutas, por força de acolhimento de impugnação ao Edital, demandará novo credenciamento de todos os interessados, na forma do parágrafo único do artigo 238 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial. A impugnação deverá ser formalizada mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br),

12.2 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por escrito através de e-mail encaminhado para o endereço licitadetrان@pr.gov.br. As respostas serão publicadas no website www.detran.pr.gov.br e comunicadas aos interessados por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para o esclarecimento da dúvida.

12.3 A participação no Chamamento Público implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.4 O resultado deste Chamamento Público não implicará direito à formalização de contrato e não implica em ônus para o Detran/PR.

12.5 O credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

12.6 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

12.6.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 242 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.7 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da futura eventual contratação.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, designada responsável pelo presente Chamamento Público, com base nas disposições legais aplicáveis ao caso.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Convocar empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

1.2 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN.

1.3 A prorrogação deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto deste Termo é viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR de forma parcelada.

1.2.2 Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução nº 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN.

1.2.3 Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI).

1.2.3.1 Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração.

1.2.4 Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN.

1.2.5 As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

1.2.6 A credenciada deverá disponibilizar informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

1.2.10 A credenciada não poderá pleitear em nome próprio, restituição de valores pagos, sem apresentação de procuração outorgada pelo proprietário do veículo, com fim específico e reconhecida em cartório.

1.2.11 A credenciada deverá possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços (www.eprotocolo.pr.gov.br).

1.2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento realizado pelo SENATRAN.

1.2.13 Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos digitais e locais físicos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

1.2.14 É necessário que a empresa contratada, não possua embaraços fiscalizatórios com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, possua Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais constituído e atuante, detenha sua própria Política de Privacidade de Dados Pessoais e Diretrizes de Segurança da Informação compatíveis com as do DETRAN/PR, dentre outros

elementos que demonstrem estar fazendo uso de boas práticas na área de gestão de dados pessoais.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O serviço será prestado sem ônus para o órgão ou entidade de trânsito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras.

1.3.2 O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo, mediante cartão de crédito ou débito.

1.3.2.1 O cidadão visualiza a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo escolher, clicando no link com o nome da mesma.

1.3.2.2 Será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo e terá o retorno dos débitos existentes e as opções de pagamentos.

1.3.2.3 Deverá ser apresentado ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

1.3.2.4 Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

1.3.3 A empresa credenciada deverá pagar integralmente os débitos devidos, utilizando-se das Instituições Financeiras autorizadas ao recebimento pela autarquia.

1.3.4 A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito.

1.3.5 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

1.3.6 Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por meio do presente, busca-se a formalização de instrumento para a habilitação do permissionamento não oneroso das empresas credenciadas pela SENATRAN a realizar Parcelamento de Multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

2.2 O objetivo é aperfeiçoar a forma de pagamento e de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos do veículo, disponibilizando ao cidadão mecanismos que facilitem sua quitação, assegurando a agilidade, segurança e desburocratização do processo com cartões de crédito ou à vista por meio de cartões de débito de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 918/2022 alterada pela Resolução CONTRAN n.º 991/2023, Portaria SENATRAN n.º 149/2018, alterada pela Portaria SENATRAN n.º 346/2020.

2.3 A intenção é possibilitar ao cidadão meios de quitação de dívidas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Do credenciamento

O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), onde enviará os documento de requisitos da contratação;

Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – COOGI (Anexo ao Termo de Referência), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice.

Serão realizados testes adequados e execução de todos os serviços necessários.

O prazo máximo para a homologação será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do início das tratativas entre a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI e o responsável da empresa de parcelamento. Caso esse prazo expire sem a obtenção do Atestado de Validação Técnica, a empresa deverá apresentar uma nova solicitação.

Etapas do processo de integração sistêmica:

A Coordenadoria de Gestão da Informação, ao receber a solicitação de integração sistêmica por meio de protocolo integrado, enviará um e-mail à empresa que terá um prazo de até 10 dias úteis para enviar a documentação exigida;

A área responsável registrará a demanda e providenciará credencial de acesso em ambiente de homologação.

Entrada: Para a criação da credencial chave de acesso, na integração sistêmica em ambiente de homologação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ - que deve conter a razão social da empresa credenciada.
- PublicKey do Certificado A1 ICP-Brasil – O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

Saída: Após a recepção dos documentos de entrada, descritos acima, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI retornará à empresa em um prazo de 10 dias úteis, a seguinte documentação:

- Credenciais OAuth2.0
- Massa de teste: Casos de teste de Parcelamento de Débitos
- Manual técnico de Integração.

Durante o período de homologação, após cumprida todas as etapas e executados todos os serviços descritos em Manual Técnico de Integração, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI emitirá o Atestado de Validação Técnica. No entanto, a chave de acesso para operacionalidade sistêmica ainda não será disponibilizada.

A credencial para a atuação e operacionalização em ambiente de produção será emitida pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI somente após a notificação por meio de protocolo integrado, e após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR.

3.2 Do serviço a ser realizado pela credenciada ao cidadão

3.2.1 O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo (referente a multas, licenciamento e demais débitos de competência do DETRAN/PR), mediante cartão de crédito ou débito.

3.2.1.1 Não está incluso o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pois a responsabilidade é da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA/PR, não cabendo ao DETRAN/PR a responsabilidade pela administração deste tributo.

3.3 Na página do DETRAN/PR, o cidadão visualizará a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo buscar o serviço da empresa de sua escolha, clicando no link com o nome da empresa escolhida.

3.4 Ao clicar no link será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo, terá o retorno dos débitos existentes do veículo e as opções de pagamentos, e ficará a critério do cidadão a escolha do modo do pagamento.

3.5 Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito, ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

3.6 O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito ou quaisquer outros débitos relacionados ao veículo, exceto débitos de IPVA, visto que é de competência da SEFA/PR.

3.6.1 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

3.6.2 A credenciada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

3.7 A consulta de débitos será exclusivamente por meio do número do RENAVAM do veículo ou do número do processo aberto no módulo de veículos.

3.8 Os serviços disponíveis incluem:

3.8.1 Consulta de multas de veículo;

3.8.2 Consulta de licenciamento de veículo;

3.8.3 Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;

3.8.4 Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);

3.8.5 Cancelamento de ciclo de pagamento;

3.8.6 Cadastramento de chaves públicas;

3.8.7 Consulta de chaves públicas cadastradas;

3.9. O recebimento de multas pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) nos termos da Resolução nº 918/2022-CONTRAN;

3.10. Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

3.11 Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para o presente chamamento, não haverá envolvimento de custos, assim não há levantamento de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Para o presente caso, não cabe parcelamento do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

Tendo em vista em se tratar de um serviço digital, não vislumbramos práticas de sustentabilidade.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica para o presente caso.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

“serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAN, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN

n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

9.2 Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (anexo);

9.3 Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

9.4 Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

9.5 Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

9.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

9.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.11 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.12 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (anexo).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações do credenciado contratado:

10.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

10.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

10.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

10.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao receptor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.15 Relatar ao receptor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

10.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

10.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

10.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do partícipe prestador do serviço com outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de chamamento público original;

11.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento; e

11.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do referido termo.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O serviço terá início partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

13.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

13.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 No haverá dispêndio de recursos por parte do DETRAN/PR.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os partícipes que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

(Curitiba, datado e assinado eletronicamente)

Gizelle Niespodzinska
Coordenadora Financeira

Marcel Cabral Costa
Coordenador de Gestão de Serviços

Giolvane Ferreira
Coordenador de Gestão da Informação

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 Ano: 2025

Prezados Senhores,

Requeremos o credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, de forma parcelada, em observância do previsto no Edital de Chamamento nº 01/2025.

Dados da Empresa Requerente:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço para correspondência: _____

Local e data

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

Nome completo e assinatura

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN-PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelas resoluções CONTRAN e Portarias SENATRAN, em plena vigência, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Formalização de instrumento de prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR, das empresas credenciadas pela SENATRAN, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Edital de Chamamento nº 01/2025, objeto do processo administrativo nº 22.284.134-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº _____, de ____/____/____, e conforme ato de autorização nas fls. _____ do referido protocolo.

3. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 3.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

3.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 3.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

3.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.5 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

4. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

4.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo DETRAN-PR, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

5. VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até ____/____/____.

5.1.1 A prorrogação do contrato deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do credenciado contratado:

6.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

6.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

6.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

6.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

6.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

6.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

7. PENALIDADES:

7.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

7.3 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

8. CASOS DE EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

8.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

8.3 Os casos de extinção do presente acordo devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

8.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste acordo.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

9.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

10.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

10.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

10.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Diretor Presidente do DETRAN/PR

Nome do Representante Legal
Contratado

ANEXO V
MANUAL TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO

(Arquivo Anexo)

PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Manual de Integração Web Services

Curitiba
2024

Controle de Versões

Versão	Descrição	Data
1.00	Criação do Documento	21/11/2018
1.01	Alterações: - Revisão dos serviços; - Revisão dos exemplos; - Adição/alteração das mensagens	05/04/2019
1.02	Adição URL de homologação	24/04/2019
1.03	Ajuste no exemplo de assinatura	02/07/2019
1.04	Correção nos escopos no serviço de autenticação	03/07/2019
1.05	Ajuste no mapeamento dos retornos dos serviços	19/02/2020
1.06	Adição de serviço de monitoramento	24/08/2021
1.07	Adição de serviços para gerenciamento de chaves públicas	11/01/2024
1.08	Correção nova resolução CONTRAN	02/09/2024
1.09	Detalhamento nos serviços 5.3.13 e 5.3.14	25/11/2024

Índice

1 Introdução.....	4
2 Considerações Iniciais.....	5
2.1 Objetivos do Projeto.....	5
2.2 Da Habilitação.....	5
2.3 Alteração dos Procedimentos Operacionais.....	5
3 Arquitetura de Comunicação.....	6
3.1 Modelo Conceitual.....	6
3.2 Padrões Técnicos.....	7
3.2.1 Padrão de Codificação.....	7
3.2.2 Padrão de Comunicação.....	7
3.2.3 Padrão de Certificado Digital.....	8
3.2.4 Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR.....	9
3.2.5 Resumo dos Padrões Técnicos.....	9
3.3 Modelo Operacional.....	10
3.3.1 Serviços Síncronos.....	10
3.3.2 Indisponibilidade de Acesso ao Sistema.....	11
3.4 Padrão de Mensagens dos Web Services.....	11
3.4.1 Definição da assinatura.....	11
3.4.2 Padrão de resposta.....	12
3.4.3 Tipos de mensagem.....	13
4 Web Services.....	14
4.1 Ambientes.....	14
4.1.1 Central de Segurança.....	14
4.1.2 Parcelamento de Débitos.....	14
4.1.3 Premissas.....	14
4.1.4 Consistências Gerais.....	15
4.1.5 Monitoramento Parcelamento de Débitos.....	15
4.2 Autenticação dos serviços.....	15
4.2.1 Certificado.....	15
4.2.2 Central de Segurança.....	16
4.2.3 Homologação.....	16
5 Anexos.....	17
5.1 Anexo I – Exemplo Assinatura JSON.....	17
5.2 Anexo II – Exemplo Obtenção <i>AccessToken</i>	20
5.3 Anexo III – Serviços.....	21
5.3.1 Central de Segurança – Obtenção <i>AccessToken</i>	21
5.3.2 Verificar situação do certificado de transmissão.....	21
5.3.3 Verificar situação do <i>AccessToken</i>	22
5.3.4 Verificar a assinatura e certificado da credenciada.....	22
5.3.5 Listar multas.....	22
5.3.6 Listar licenciamento.....	23
5.3.7 Consultar processo.....	25
5.3.8 Gerar guia Multas.....	26
5.3.9 Gerar guia Licenciamento.....	26

5.3.10 Gerar guia Processo.....	27
5.3.11 Cancelar Ciclo.....	28
5.3.12 Monitoramento.....	28
5.3.13 Listar Chaves Públicas.....	29
5.3.14 Cadastrar Chave Pública.....	29
6 Mensagens.....	30

1 Introdução

Este documento especifica os critérios técnicos necessários à integração entre o Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos e os sistemas de informação das empresas credenciadas ao SENATRAN conforme Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

2 Considerações Iniciais

2.1 Objetivos do Projeto

Prover ao órgão estadual de trânsito a visibilidade sobre eventual parcelamento de débitos de multas de trânsito e demais débitos de veículo que venham a ser firmados entre o contribuinte e a empresa credenciada a operar conforme previsto na legislação vigente.

Este documento segue o estabelecido na Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

2.2 Da Habilitação

O acesso aos serviços do Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos deverá obrigatoriamente ser antecedido do credenciamento conforme previsto na legislação vigente.

Os serviços que retornam informações de débitos disponibilizados serão referentes a Multas de Trânsito e Licenciamento de competência Detran/PR.

2.3 Alteração dos Procedimentos Operacionais

As condições técnicas e procedimentos operacionais, pertinentes ao Parcelamento de Débitos previstas neste Manual, poderão ser alterados, inovados, substituídos ou extintos pelo Detran/PR, mediante notificação à credenciada.

Os prazos e as condições para implementação de novos serviços e ou procedimentos serão fixados de comum acordo entre as partes.

3 Arquitetura de Comunicação

3.1 Modelo Conceitual

O Detran/PR disponibilizará os seguintes serviços:

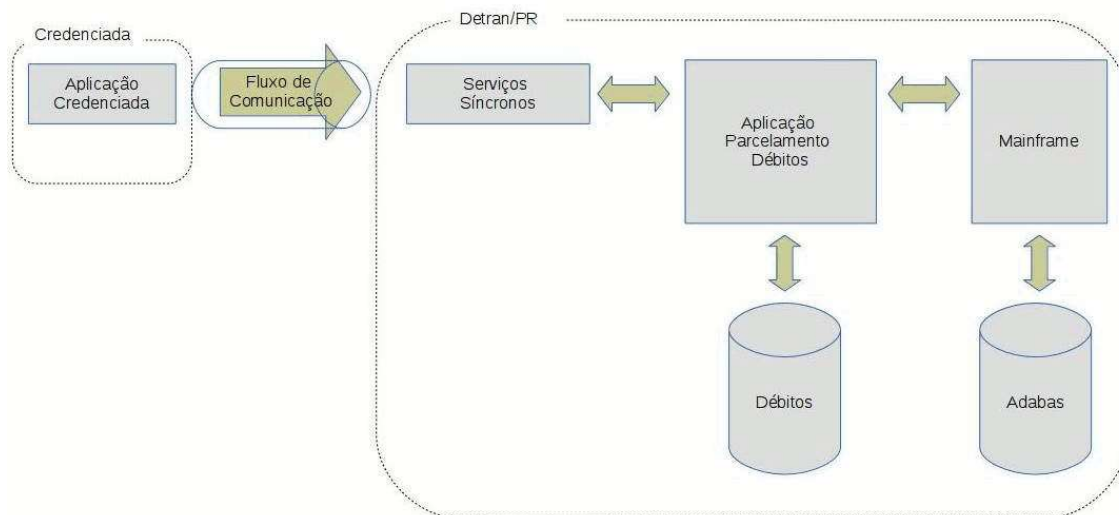
- a) Consulta de multas de um veículo;
- b) Consulta de licenciamento de um veículo;
- c) Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;
- d) Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);
- e) Cancelamento de ciclo de pagamento;
- f) Cadastramento de chaves públicas;
- g) Consulta de chaves públicas cadastradas;

Para cada serviço existirá um Web Service específico. O fluxo de comunicação é sempre iniciado pela aplicação da Credenciada através do envio de uma mensagem ao Web Service com a solicitação do serviço desejado.

O Web Service sempre devolve uma mensagem de resposta (conforme descrito no item Padrão de resposta) confirmando o recebimento da solicitação na mesma conexão.

Os serviços são síncronos, onde o processamento da solicitação do serviço é concluído na mesma conexão, com a devolução de uma mensagem com o resultado do processamento do serviço solicitado.

O diagrama a seguir ilustra o fluxo conceitual de comunicação entre o aplicativo da Credenciada e o Sistema Detran/PR.



Visão Conceitual – Arquitetura de Comunicação

3.2 Padrões Técnicos

3.2.1 Padrão de Codificação

JSON é uma sintaxe de texto que facilita o intercâmbio de dados estruturados entre todas as linguagens de programação¹. JSON foi formalizado na RFC 4627².

3.2.2 Padrão de Comunicação

A comunicação será baseada em Web Services disponibilizados pelo Sistema Detran/PR.

O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL versão 3.0 ou TLS 1.2, com autenticação mútua, que além de garantir um canal de comunicação seguro na Internet, permite a identificação do servidor da Credenciada através de certificados digitais, eliminando a necessidade de links(canais) dedicados e/ou VPN(Rede Virtual Privada).

¹ ECMA-404 <http://www.ecma-international.org/publications/files/ECMA-ST/ECMA-404.pdf>.

² RFC4627 <https://www.ietf.org/rfc/rfc4627.txt>.

O modelo de comunicação segue o padrão REST (**Representational State Transfer**).

A troca de mensagens entre os Web Services do ambiente do Sistema Detran/PR e o sistema da Credenciada será realizada no padrão JSON.

3.2.3 Padrão de Certificado Digital

O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

O certificado digital será exigido em 2(dois) momentos distintos:

- a) **Assinatura de mensagens:** O certificado digital utilizado para essa função deverá conter o CNPJ da Credenciada. Por mensagens entenda-se a solicitação a um dos serviços disponibilizados. O certificado digital deverá ter o “uso da chave” previsto para a função de assinatura digital, respeitando a Política do Certificado.
- b) **Transmissão** (durante a transmissão das mensagens entre o servidor da Credenciada e o servidor do Detran/PR): O certificado digital utilizado para identificação do sistema da Credenciada deverá conter o CNPJ do responsável pela transmissão das mensagens, que não será necessariamente o CNPJ da Credenciada (ou do responsável pela transmissão), devendo ter a extensão Extended Key Usage com permissão de “Autenticação Cliente”.

Para o processo de assinatura, a Credenciada não deve fornecer a Lista de Certificados Revogados, já que a mesma será montada e validada a cada requisição, no momento da conferência da assinatura digital.

A assinatura digital do documento eletrônico deverá atender aos seguintes padrões:

- a) **Padrão de assinatura:** “JWT-JSON Web Tokens”.
- b) **Certificado digital:** Emitido por AC credenciada no ICP-Brasil.
- c) **Cadeia de Certificação:** EndCertOnly.
- d) **Tipo do certificado:** A1

- e) **Tamanho da Chave Criptográfica:** Compatível com certificado A1 (mínimo de 2048 bits)
- f) **Função criptográfica assimétrica:** RSA (<http://www.w3.org/2001/04/xmldsig-more#rsa-sha256>)

3.2.4 Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR

O procedimento para a validação da assinatura digital adotado pelo Detran/PR é:

- (1) Extrair chave pública do certificado;
- (2) Verificar o prazo de validade do certificado utilizado;
- (3) Montar e validar a cadeia de confiança dos certificados validando também a LCR(Lista de Certificados Revogados) de cada certificado da cadeia;
- (4) Validar o uso da chave utilizada (Assinatura Digital) de tal forma a aceitar certificados somente do tipo A (não serão aceitos certificados do tipo S);
- (5) Garantir que o certificado utilizado é de um usuário final e não de uma Autoridade Certificadora;
- (6) Adotar as regras definidas pelo RFC 3280 para as LCR e cadeia de confiança;
- (7) Validar a integridade de todas as LCR utilizadas pelo sistema;
- (8) Prazo de validade de cada LCR utilizada (verificar data inicial e final).

A forma de conferência da LCR fica a critério do Detran/PR, podendo ser feita de 2 (duas) maneiras: Online ou Download periódico. As assinaturas digitais das mensagens serão verificadas considerando a lista de certificados revogados disponível no momento da conferência da assinatura.

3.2.5 Resumo dos Padrões Técnicos

A tabela a seguir resume os principais padrões de tecnologia utilizados:

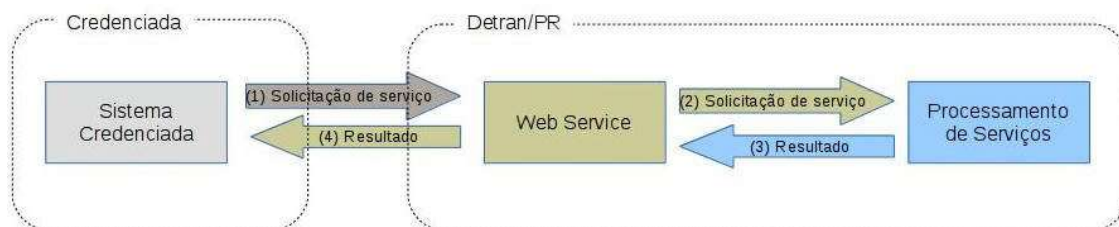
Característica	Descrição
Web Services	Rest - Representational State Transfer
Meio Lógico de Comunicação	Web Services, disponibilizados pelo Sistema Detran/PR
Meio Físico de Comunicação	Internet
Protocolo Internet	SSL versão 3.0, com autenticação mútua através de certificados digitais.
Padrão da Mensagem	JSON
Padrão de Certificado Digital	X.509 versão 3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da Credenciada.
Padrão de Assinatura Digital	JWT
Validação de Assinatura Digital	Será validada além da integridade e autoria, a cadeia de confiança com a validação da LCR.

3.3 Modelo Operacional

3.3.1 Serviços Síncronos

As solicitações de serviços de implementação síncrona são processadas imediatamente e o resultado do processamento é obtido em uma única conexão.

A seguir, o fluxo simplificado de funcionamento:



Serviço de Implementação Síncrona

Etapas do processo ideal:

- (1) O sistema da Credenciada inicia uma conexão enviando uma mensagem de solicitação de serviço para o Web Service;
- (2) O Web Service recebe a mensagem de solicitação de serviço e encaminha ao Sistema Detran/PR - Parcelamento de Débitos;
- (3) O sistema Detran/PR recebe a mensagem de solicitação de serviço e realiza o processamento, devolvendo uma mensagem de resultado do processamento ao Web Service;
- (4) O Web Service recebe a mensagem de resultado do processamento e encaminha ao sistema da Credenciada;
- (5) O sistema da Credenciada recebe a mensagem de resultado do processamento e, caso não haja outra mensagem, encerra a conexão.

3.3.2 Indisponibilidade de Acesso ao Sistema

A indisponibilidade de acesso aos sistemas on-line, tem como objetivo realizar as manutenções preventivas e backups do sistema Detran/PR.

3.4 Padrão de Mensagens dos Web Services

A comunicação será realizada utilizando uma troca de mensagens JSON.

Formato JSON esperado:

```
{
  "campo" : "valor" ,
  "campo1" : "valor1",
  "campo2" : "valor2",
  . ,
  . ,
  "campoN": "valorN"
}
```

3.4.1 Definição da assinatura

O processo de assinatura deverá seguir a especificação JWT (<https://jwt.io/>) conforme descrito a seguir:

- O Header deve conter os seguintes campos:
 - *cty*: valor deve ser sempre “application/json”;
 - *alg*: valores permitidos: RS256, RS384, RS512;
 - *kid*: deve incluir o *fingerprint* da chave pública do certificado da credenciada;
 - *iat*: data da assinatura em segundos;
 - *exp*: data da expiração da assinatura em segundos
- A credenciada deve realizar o cadastro da chave pública do certificado acionando o serviço 5.3.14.
- A assinatura deve ser gerada utilizando a chave privada do certificado da credenciada;
- O *payload* deverá ser preenchido com a mensagem que será enviada em formato *JSON*.

Um exemplo de assinatura está disponível no anexo [Exemplo Assinatura JSON](#).

3.4.2 Padrão de resposta

O servidor pode retornar os seguintes códigos HTTP:

- 401:
 - A Central de Segurança não autorizou a requisição
 - O certificado utilizado para a transmissão não está presente ou é inválido;
 - O certificado utilizado para a assinatura do conteúdo não está presente ou é inválido;
 - Credenciada está com acesso bloqueado;
- 403: A assinatura do conteúdo não está presente ou é inválida;
- 404: Quando é acessado um recurso e este não existe;

- 500: Erro interno no servidor;
- 200: Houve a autorização da Central de Segurança e o servidor processou a requisição;

Outros códigos HTTP podem ser utilizados de acordo com a especificação do protocolo, mas estes não são disparados pela aplicação.

Quando sucesso na requisição (HTTP 200) o servidor deve retornar o seguinte JSON:

{	
"mensagens": [	Array de mensagens
{	
"codigo": ""	Código da mensagem
"mensagem": ""	Texto da mensagem
"tipo": "ERRO"	Tipo da mensagem
}	
],	
"resultado": {}	JSON de retorno do serviço quando sucesso.
}	

3.4.3 Tipos de mensagem

- INFO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem informativa;
- AVISO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem de aviso;
- ERRO: Houve erro, possivelmente na validação do serviço;

Todas as mensagens e códigos estão listadas no anexo [Mensagens](#).

4 Web Services

4.1 Ambientes

4.1.1 Central de Segurança

Referenciado no documento como “<<URL_AUTH>>”

Homologação: <https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/>

Produção: <https://auth-cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token/>

4.1.2 Parcelamento de Débitos

Referenciado no documento como “<<URL_PARC>>”

Homologação: <https://homolog.parcelamento.detran.pr.gov.br/detran-parcelamento/api/>

Produção: <<Url produção>>

4.1.3 Premissas

Os Web Services disponibilizam os serviços que serão utilizados pelo sistema da Credenciada. O mecanismo de utilização dos Web Services segue as seguintes premissas:

- a) É disponibilizado um Web Service por serviço, existindo um método para cada tipo de serviço;
- b) O envio da solicitação e a obtenção do retorno serão realizados na mesma conexão através de um único método;
- c) As URLs dos Web Services serão fornecidas em momento oportuno.

- d) O processo de utilização dos Web Services sempre é iniciado pela credenciada enviando uma mensagem nos padrões JSON e REST, através do protocolo SSL. Para autenticação, será utilizado o padrão OAuth 2.0.
- e) A ocorrência de qualquer erro na validação dos dados recebidos interrompe o processo com a disponibilização de uma mensagem contendo o código e a descrição do erro.

4.1.4 Consistências Gerais

Os itens a seguir impedem o parcelamento do(s) débitos:

- a) Multa obrigatória não parcelável: Não é possível parcelar a Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas se na composição da guia houver multa de órgão que não autoriza o parcelamento;
- f) Parcelamento de Multa Obrigatória em aberto: Quando houver parcelamento de Multa Obrigatória (aguardando confirmação de pagamento pela rede bancária credenciada), não é possível parcelar Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas, evitando pagamento duplicado.
- g) O tempo entre a consulta e a geração da Guia deve ser menor que 15 minutos, quando exceder o servidor abortará a geração e nova consulta deverá ser realizada.

4.1.5 Monitoramento Parcelamento de Débitos

Verifica o status do ambiente do Parcelamento de Débitos. Exemplo 5.3.12.

4.2 Autenticação dos serviços

4.2.1 Certificado

A comunicação será realizada utilizando o protocolo HTTPS por meio da validação do certificado digital utilizado durante a comunicação. A especificação do certificado aceito está descrito no item [Padrão de Certificado Digital](#).

4.2.2 Central de Segurança

É necessário a obtenção junto à CELEPAR da Chave do Cliente e a Senha, também chamados de “*Client ID*” e “*Client Secret*”. Com estas informações, será necessário obter via serviço a chave de acesso (também chamado de “*AccessToken*”) para a aplicação.

Esta chave é temporária e expira em 15 minutos, devendo ser adicionada no cabeçalho HTTP de todas as chamadas.

Exemplo para este serviço está disponível no anexo [Exemplo Obtenção AccessToken](#).

A definição do serviço está especificada no anexo [Autenticação Central de Segurança](#).

4.2.3 Homologação

É possível verificar todos os passos da comunicação utilizando os serviços listados no anexo [Serviços](#).

5 Anexos

5.1 Anexo I – Exemplo Assinatura JSON

Implementação da assinatura JSON em java utilizando a biblioteca JWT:

```
package gov.pr.detran.servicos.test;

import io.jsonwebtoken.Jwt;
import io.jsonwebtoken.Jwts;
import io.jsonwebtoken.SignatureAlgorithm;
import java.io.File;
import java.io.FileInputStream;
import java.io.InputStream;
import java.security.KeyStore;
import java.security.MessageDigest;
import java.security.NoSuchAlgorithmException;
import java.security.PrivateKey;
import java.security.PublicKey;
import java.security.cert.Certificate;
import java.security.cert.CertificateEncodingException;
import java.util.Date;
import java.util.Formatter;

public class Main {

    public static void main(String[] args) throws Exception {

        String caminhoCertificado = "/path/certificado.p12";
        String senhaChaveiro = "password";
        String alias = "alias";
        String senhaCertificado = "password";
        String json = "{\"valor\": 15.15}";

        final File certFile = new File(caminhoCertificado);

        try (FileInputStream fis = new FileInputStream(certFile);) {
            KeyStore keyStore = loadKeyStore(fis, senhaChaveiro);
            KeyPair keyPair = getKeyPair(keyStore, alias, senhaCertificado);

            String data = Jwts.builder()
                // Tipo do conteudo do corpo
                .setHeaderParam("cty", "application/json; charset=UTF-8")
                .setHeaderParam("kid", fingerprint(keyPair.publicKey.getEncoded()))
                .setHeaderParam("iat", "" + (new Date().getTime() / 1000) + "")
                .setHeaderParam("exp", "" + ((new Date().getTime() / 1000) + 300) + "")
                .setPayload(json)
                .signWith(SignatureAlgorithm.RS512,
```

```
keyPair.privateKey).compact();

System.out.println("BODY: " + json + "\n\n");
System.out.println("REQUEST PAYLOAD: " + data + "\n\n");
Jwt parse = Jwts.parser().setSigningKey(keyPair.publicKey).parse(data);
Object result = parse.getBody();
System.out.println("BODY UNSIGNED: " + result + "\n");
    }
}

public static String fingerprint(Certificate cert) {
    try {
        return fingerprint(cert.getEncoded());
    } catch (CertificateEncodingException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static String fingerprint(byte[] array) {
    try {
        return byteToHex(MessageDigest.getInstance("SHA-1")
            .digest(array)).toLowerCase();
    } catch (NoSuchAlgorithmException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static KeyStore loadKeyStore(InputStream ksStream,
    String ksPasswd) throws Exception {

    char[] password = ksPasswd != null
        ? ksPasswd.toCharArray() : new char[0];
    KeyStore keyStore = KeyStore.getInstance(Provider.SUNPKCS12.keyStoreType);
    keyStore.load(ksStream, password);
    return keyStore;
}

public static KeyPair getKeyPair(final KeyStore ks, final String alias,
    final String passwd) throws Exception {

    final PrivateKey key = (PrivateKey) ks.getKey(alias, passwd.toCharArray());
    final Certificate cert = ks.getCertificate(alias);

    if (cert == null) {
        throw new IllegalStateException("Alias (" + alias + ") "
            + "não encontrado ou senha inválida");
    }

    final PublicKey publicKey = cert.getPublicKey();
```

```
        return new KeyPair(publicKey, key, cert);
    }

    public static String byteToHex(final byte[] hash) {
        String result;
        try (Formatter formatter = new Formatter()) {
            for (byte b : hash) {
                formatter.format("%02x", b);
            }
            result = formatter.toString();
        }
        return result;
    }

    private static enum Provider {
        SUNPKCS11("SunPKCS11", "PKCS11", "sun.security.pkcs11.SunPKCS11"),
        SUNMSCAPI("SunMSCAPI", "Windows-MY", null),
        SUNPKCS12(null, "PKCS12", null);
        public final String nome;
        public final String keyStoreType;
        public final String classe;

        private Provider(String nome, String keyStoreType, String classe) {
            this.nome = nome;
            this.keyStoreType = keyStoreType;
            this.classe = classe;
        }
    }

    public static class KeyPair {

        public final PublicKey publicKey;
        public final PrivateKey privateKey;
        public final Certificate certificate;

        public KeyPair(PublicKey publicKey, PrivateKey privateKey, Certificate certificate) {
            this.publicKey = publicKey;
            this.privateKey = privateKey;
            this.certificate = certificate;
        }
    }
}
```

5.2 Anexo II – Exemplo Obtenção *AccessToken*

Obtenção da Chave de Acesso a partir da Central de Segurança utilizando a biblioteca CURL (<https://curl.haxx.se/>).

```
curl -v -X "POST" --user "<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>" -H "Content-Type: application/x-www-form-urlencoded" 'https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token?grant_type=client_credentials&scope=parcelamento.debitos.consultas%20parcelamento.debitos.guias%20parcelamento.debitos.chaves'
```

5.3 Anexo III – Serviços

5.3.1 Central de Segurança – Obtenção *AccessToken*

EndPoint	<<URL_AUTH>>centralautenticacao/api/v1/token
Method	POST
Cabeçalho	<<Client_Id>> = Identificação da aplicação cadastrada obtida da Celepar <<Client_Secret>> = Chave secreta da aplicação obtida da Celepar Authorization = Basic Base64(<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>) Content-Type = application/x-www-form-urlencoded
Query String	grant_type=client_credentials scope=parcelamento.debitos.consultas %20parcelamento.debitos.guias
Retorno	<pre>{ "access_token": "", "expires_in": 0, "token_type": "Bearer", "scope": "", "grant_type": "client_credentials", "client_id": "", "groups": [] }</pre>

Um exemplo de obtenção de chave de acesso está disponível no anexo [Exemplo Obtenção AccessToken](#)

5.3.2 Verificar situação do certificado de transmissão

EndPoint <<URL_PARC>>status/transmissao

Método GET

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "situacao": "ACEITO"
  }
}
```

5.3.3 Verificar situação do AccessToken

EndPoint <<URL_PARC>>status/auth

Método GET

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "situacao": "ACESSO PERMITIDO: <<Nome Credenciada>>",
    "detalhe": "IP LIBERADO"
  }
}
```

5.3.4 Verificar a assinatura e certificado da credenciada

EndPoint <<URL_PARC>>status/assinatura

Método POST

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "situacao": "ACEITO"
  }
}
```


5.3.5 Listar multas

Retorna a lista de multas do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/multas

Método GET

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "valorTotal": "",
    "valorParcelavel": "",
    "parcelavel": "",
    "descricao": "",
    "ciclo": "",
    "detalhamento": [{
      "valorACobrar": "",
      "valorOriginal": "",
      "valorDesconto": "",
      "valorJuros": "",
      "taxaJurosAcumulada": "",
      "dataVencimentoAuto": "",
      "nomeOrgaoAutuador": "",
      "nomeOrgaoCompetente": "",
      "codInfracao": "",
      "codInfracaoAbrev": "",
      "descrInfracao": "",
      "enquadramento": "",
      "dataInfracao": "",
      "horaInfracao": "",
      "dataHoraInfracao": "",
      "localInfracao": "",
      "codMunicipioInfracao": "",
      "numAutoInfracao": "",
      "obrigatoria": ""
    }...]
  }
}
```

Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

5.3.6 Listar licenciamento

Retorna a lista de débitos que compõem o licenciamento do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/licenciamento

Método GET

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": [{
    "valorTotal": "",
    "valorParcelavel": "",
    "parcelavel": "",
    "descricao": "",
    "ciclo": "",
    "detalhamento": [
      {
        "valorTotal": "",
        "valorParcelavel": "",
        "parcelavel": "",
        "descricao": "",
        "anterior": "",
        "atual": ""
      }
    ],
    "valorTotal": "",
    "valorParcelavel": "",
    "parcelavel": "",
    "descricao": "",
    "detalhamento": [
      {
        "valorACobrar": "",
        "valorOriginal": "",
        "valorDesconto": "",
        "valorJuros": "",
        "taxaJurosAcumulada": "",
        "dataVencimentoAuto": "",
        "nomeOrgaoAutuador": "",
        "nomeOrgaoCompetente": "",
        "codInfracao": "",
        "codInfracaoAbrev": "",
        "descrInfracao": "",
        "enquadramento": "",
        "dataInfracao": "",
        "horaInfracao": "",
        "localInfracao": "",
        "codMunicipioInfracao": "",
        "numAutoInfracao": "",
        "obrigatoria": ""
      }
    ]
  }
}]
```

}

}

}...]

Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

5.3.7 Consultar processo

Retorna a lista de débitos incluindo o processo informado do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/processos/{numProcesso}

Método GET

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "valorTotal": "",
    "valorParcelavel": "",
    "parcelavel": "",
    "descricao": "",
    "ciclo": "",
    "detalhamento": [{
      "valorACobrar": "",
      "valorOriginal": "",
      "valorDesconto": "",
      "valorJuros": "",
      "taxaJurosAcumulada": "",
      "dataVencimentoAuto": "",
      "nomeOrgaoAutuador": "",
      "nomeOrgaoCompetente": "",
      "codInfracao": "",
      "codInfracaoAbrev": "",
      "descrInfracao": "",
      "enquadramento": "",
      "dataInfracao": "",
      "horaInfracao": "",
      "dataHoraInfracao": "",
      "localInfracao": "",
      "codMunicipioInfracao": "",
      "numAutoInfracao": "",
      "obrigatoria": ""
    }... ]
  }
}
```

Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
NumProcesso	Número do processo do veículo.	(N014)	Sim

5.3.8 Gerar guia Multas

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de multas para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/guia/multa

Método POST

Entrada	<pre>{ "ciclo": "", "multas": [{"numAutoInfracao": ""}, {"numAutoInfracao": ""},...] }</pre>
Retorno	<pre>{ "mensagens": [], "resultado": [{ "ciclo": "", "codBarras": "", "numeroGuia": "", "numeroGuiaFormatado": "", "valor": "", "dataVencimento": "" }] }</pre>

Request Payload

O *Payload* da requisição deve conter o JSON de entrada assinado de acordo com o item [Definição da assinatura](#).

5.3.9 Gerar guia Licenciamento

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de licenciamento para o veículo.

Nota: Pode-se gerar guia preenchendo o campo atual ou anterior para os licenciamentos do ano atual ou dos anos anteriores. Por exemplo entradas tipo 1 e 2

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/guia/licenciamento

Método POST

Entrada tipo 1

```
{
  "renavam": "",
  "atual": true,
  "ciclo": ""
}
```

Entrada tipo 2

```
{
  "renavam": "",
  "anterior": true,
  "ciclo": ""
}
```

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": [
    {
      "ciclo": "",
      "codBarras": "",
      "numeroGuia": "",
      "valor": "",
      "dataVencimento": ""
    }
  ]
}
```

5.3.10 Gerar guia Processo

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/guia/processo

Método POST

Entrada	<pre>{ "numero": "", "ciclo": "" }</pre>
Retorno	<pre>{ "mensagens": [], "resultado": [{ "ciclo": 110, "codBarras": "", "numeroGuia": "", "valor": "", "dataVencimento": "" }] }</pre>

5.3.11 Cancelar Ciclo

Processo para cancelar uma guia de um ciclo com guia gerada.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/cancelar-ciclo

Método POST

Entrada

```
{  
  "ciclo": "",  
  "renavam": ""  
}
```

Retorno

```
{  
  "mensagens": [],  
  "resultado": ""  
}
```

5.3.12 Monitoramento

Retorna o status do ambiente do Parcelamento, “OK” caso esteja respondendo ou “NOK” caso não esteja respondendo.

URL <<URL_PARC>>monitoramento

Método GET

Retorno

```
{  
  "monitoramento": "OK"  
}
```

5.3.13 Listar Chaves Públicas

Retorna uma lista com todas as chaves públicas cadastradas no sistema.

Nota: utilizar o escopo parcelamento.debitos.chaves

URL <<URL_PARC>>status/chaves

Método GET

Retorno

```
{  
  "mensagens": [],  
  "resultado": {  
    "totalRegistros": 0,  
    "registros": []  
  }  
}
```

5.3.14 Cadastrar Chave Pública

Realiza o cadastro de uma nova chave pública, retornando “SUCESSO” em caso positivo. Os dados de entrada devem ser convertidos em JWT e assinado com o certificado válido cadastrado, caso seja o primeiro certificado, não é necessário assinar pois o sistema não fará a validação.

Nota: utilizar o escopo `parcelamento.debitos.chaves`

URL <<URL_PARC>>status/chave

Método POST

Entrada

```
{  
  "publicKey": "",  
  "expiracao": "",  
  "serialHex": "",  
  "serialDec": "",  
  "commonName": "",  
  "commonNameEmissor": ""  
}
```

Retorno

```
{  
  "mensagens": [],  
  "resultado": ""  
}
```

6 Mensagens

Código	Descrição	Fase ³
1001	Certificado de transmissão não aceito	Autenticação
1003	Cliente não autorizado: Credenciada não habilitada.	Autenticação
1004	Cliente não autorizado: Token de acesso inválido.	Autenticação
1005	Serviço não disponível.	Processamento
1006	Data da validade da guia é inválida.	Processamento
1007	Há divergência na sincronização com Adabas.	Processamento
1008	Houve sucesso na sincronização com Adabas.	Processamento
1009	Erro ao salvar multa, PGM MTMGN020.	Processamento
1010	Numero do processo não disponível ou inválido.	Processamento
1011	Numero do ciclo não disponível ou inválido.	Processamento
1012	Parcelamento não disponível	Processamento
1013	Licenciamento anterior ou atual não selecionado.	Processamento
1014	Renavam inválido.	Processamento
1015	Ciclo inválido ou não disponível.	Processamento
1016	Veículo não encontrado no PR.	Processamento
1017	Erro na obtenção de informações do Licenciamento, contate suporte.	Processamento
1018	A multa X não é parcelável.	Processamento
1019	Veículo em processo de pagamento.	Processamento
1020	Não é possível parcelar o licenciamento pois há multas não parceláveis.	Processamento
1021	Nenhuma multa informada	Processamento
1022	Identificação da multa inexistente ou inválida.	Processamento
1023	A multa X não está disponível para seleção.	Processamento
1024	Parcelamento não localizado para o ciclo: X.	Processamento
1025	Não é possível gerar nova guia para o ciclo: X, por favor, cancelar o ciclo corrente e iniciar novo.	Processamento
1026	Ciclo expirado, realize nova consulta para continuar.	Processamento
1027	Não é possível parcelar esta guia, há multas não parceláveis	Processamento
1028	Dados incorretos! Por favor verifique se os dados estão corretos e tente novamente.	Processamento

3 Fase: Etapa de geração da mensagem de retorno (Autenticação, Processamento)

Código	Descrição	Fase
9000	Mensagem recusada: X	Processamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução nº 991/2023-CONTRAN.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detrان.pr.gov.br/eprotocolo, a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o “download” do Edital acessando os portais da Internet denominados:

<http://www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detrان>,
<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>

24297/2025

REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas de Trânsito, denominadas Clínicas de Trânsito, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham conjugado a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica e de Junta Médica Especial aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou Avaliação Psicológica para fins pedagógicos para: Diretor-Geral e Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores, examinadores de trânsito, instrutores de trânsito teórico e técnico, registro de estrangeiro e outros motivos que venham a ser exigidos pelo Detran/PR.

JUSTIFICATIVA: A republicação do Edital em 12/03/2025, justifica-se em virtude da alteração da Lei nº 7.811/1983 pela Lei nº 22.241/2024, a fim de compatibilizar o Edital com a legislação atualizada.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 11/03/2025 – Protocolo nº 15.960.920-0.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o “download” do Edital atualizado acessando os portais da Internet denominados:

<http://www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detrان>,
<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>

24485/2025

FUNDEPAR

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – GMS/FUNDEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025– PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 22.883.674-5. **OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de lavadoras de louças, fornos combinados e respectivos insumos, para atender as necessidades das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná (dividido em 11 lotes).

VALOR MÁXIMO: R\$ 71.953.200,00 (setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). **JUSTIFICATIVA:** Alteração no Termo de Referência e Especificações Técnicas. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 02 de abril 2025, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 07/02/2025. Comissão de Contratação.

23201/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 23.415.532-6. **CONTRATANTE** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** AS SONDAGENS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 38.428.709/0001-65. **OBJETO:** Execução de sondagens à percussão (SPT) de solos e ensaios de percolação, no Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza, localizado à Rua Dário Veloso, nº 325, Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. **VALOR:** R\$ 9.056,25 (nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025.

24376/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 365/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 23.560.803-0 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CONTRATADA:** FLY PRINT GRAFICA EDITORA LTDA; CNPJ: 26.125.572/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviços gráficos para banner em lona. **VALOR:** Valor Total de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais). **RECURSO:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.122.32.8395 – Gestão Administrativa Fundepar; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos; FONTE: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

24404/2025

IAT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Considerando a análise proferida pela Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 704/2024, HOMOLOGO, nos termos do §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014, e do inciso IV do art. 13, do Decreto Estadual 3.513/2016, o resultado da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento do Chamamento Público nº 01/2024, que definiu como habilitada a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá (FUNESPAR), inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80.

Curitiba, 10 de março de 2025.

José Luiz Scroccaro

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

24253/2025

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 3333/2023

4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3333/2023, protocolo nº 23.276.182-2, celebrado pelo Instituto Água e Terra e CS BRASIL FROTAS S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, ao Contrato nº 3333/2023 de prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da frota do Instituto Água e Terra, tendo em vista o acréscimo no valor mensal do contrato original, com base nas Na Informação/aviso 25/2022 da SEAP, em decorrência de reajuste dos preços praticados, contados a partir do dezembro de 2023, respectivamente firmam o presente instrumento, tendo de um lado o Instituto Água e Terra, e de outro a empresa, CS Brasil Frotas S/A, que acordam em realizar o TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:

Fundamento Legal Protocolo nº 23.276.182-2 nos documentos: reajuste de preços aos contratos vigentes, com base no percentual 4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete por cento) IPCA.

Valor Contrato

O Valor Mensal no valor de R\$ 39.214,45 (trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) com reajuste de 4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete por cento) passou a ser de R\$ 41.125,38 (quarenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos).

Percentual de Reajuste:

4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete por cento) a partir de 06 dezembro de 2024.

Dotação orçamentária: 69.6931. F.18.122.23.8286

Elemento de Despesa: 3390.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

Fonte: 500 / 501

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Diretor Presidente: José Luiz Scroccaro - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

24430/2025

IDR - PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2024 – GMS Nº 1557/2024

PROTOCOLO: 23.244.342-1

PARTES: IDR-Paraná (Locatário) e Muraski Imóveis Ltda (Locador)

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 044/2024, Unidade Municipal de Guaratuba, nos termos da sua Cláusula Quarta.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 08/03/2025 até 07/03/2026.

VALOR MENSAL: R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais).

ASSINAM: Richard Golba (Diretor-Presidente – IDR Paraná) e Claudir Souza Muraski – representante legal de Muraski Imóveis Ltda (Locador).

AUTORIZO: Richard Golba.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

24140/2025

DESPACHO Nº 039/2025 – SECO/DEAD/DP

- I. Considerando a necessidade de estabelecer novas diretrizes para a habilitação do permissionamento não oneroso das empresas credenciadas pela SENATRAN, com objetivo de viabilizar o Parcelamento de Multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.
- II. Considerando os documentos acostados ao protocolo nº 22.284.134-8.
- III. **APROVO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, constante do mov. 48 e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do mov. 49, respectivamente, contendo os elementos técnicos fundamentais para a execução do objeto da contratação.
- IV. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoETPeTRChamamentoParceladoras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cc091c84b00809f4e312f34ffa60ccc9.

DESPACHO Nº 040/2025 – SECO/DISAD/DEAD/DP

I – Considerando o contido na Informação nº 78/2025 – PRC/PGE.

II – Considerando o contido na Informação nº 009/2025 – SECO/DEAD.

III – **Autorizo** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto, a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN.

IV – Ao Departamento Executivo de Administração para conhecimento e providências cabíveis.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo nº 22.284.134-8

Documento: **DespachoDPChamamentoPublico012025Parceladoras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:26.

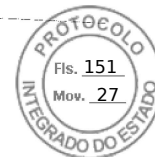


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2d80c4c485334ff0f96efd5c559a5b42.

JUCESP

JUCESP PROTOCO
0.916.732/25-3



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ: 27.659.570/0001-44

NIRE: 35.230.511.332

LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 05/04/1994, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED] São Caetano do Sul/SP – CEP: [REDACTED]; e

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] – Santo André/SP – CEP: [REDACTED]

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.**, com endereço da sede na Alameda Terracota, nº 185, conj. 210 – Cerâmica - São Caetano do Sul/SP - CEP 09531-190, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob nº 35230511332, em sessão de 04/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44 ("Sociedade"), resolvem promover a 9ª alteração do contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE DA SOCIEDADE E DO ENCERRAMENTO DE FILIAIS

Os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade, atualmente CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA., para: **"GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA."**.

Ato seguinte, os sócios decidem alterar o complemento do endereço da sede da Sociedade, que passará a ser localizada na Alameda Terracota, nº 185, sala 210 – Conj.01 - Cerâmica – São Caetano do Sul/SP - CEP 09531-190.

Ato contínuo, os sócios decidem promover o encerramento das Filiais 3 e 4, abaixo em destaque:

Filial 3: Alameda Terracota, 210 – Conj. 4 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.687 em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0004-97; e

Filial 4: Alameda Terracota, 210 – Conj. 5 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.695, em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0005-78.

Fica autorizada a prática, pelos administradores, dos atos aplicáveis à atualização cadastral da Sociedade, incluindo perante os órgãos públicos competentes.

Em decorrência das deliberações acima, a Primeira Cláusula do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

*"A sociedade girará sob o nome empresarial **"GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA."**, com matriz estabelecida na Alameda Terracota, nº 185, sala 210 – Conj.01 - Cerâmica – São Caetano do Sul/SP - CEP 09531-190, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35230511332, em sessão de 04/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44, com as filiais estabelecidas à:*

***Filial 1:** Alameda Terracota, nº 185, sala 210, Conj. 02 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531-190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.905.654.781, em sessão de 17/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0002-25; e*

***Filial 2:** Alameda Terracota, nº 185, sala 210, Conj. 03 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.679, em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0003-06.*

Parágrafo único: A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou exterior.”

II – DA ALTERAÇÃO E APRIMORAMENTO DO OBJETO SOCIAL

Os sócios decidem alterar e aprimorar o objeto social da Sociedade, com a inclusão das atividades relacionadas à instituição de pagamento, passando a ser: (i) a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor; (ii) a exploração da atividade de instituição de pagamento que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente: (a). disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (b). executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (c). gerir conta de pagamento; (d). emitir instrumento de pagamento pré-pago; (e). executar remessa de fundos; (f). converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, correspondentes de instituições financeiras, e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente; (iv) atividades dos despachantes, exceto aduaneiros; e (v) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

Ato contínuo, em razão da existência das Filiais 1 e 2, ambas em funcionamento, fica alterado o objeto social das Filiais 1 e 2, que passam exercer as mesmas atividades da matriz, acima descritas.

Em decorrência das deliberações acima, a Segunda Cláusula do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

“A Sociedade (matriz e filiais) tem por objeto social:

- (i) a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor;
- (ii) a exploração da atividade de **instituição de pagamento** que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente:
 - a. disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
 - b. executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
 - c. gerir conta de pagamento;
 - d. emitir instrumento de pagamento pré-pago;
 - e. executar remessa de fundos;
 - f. converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica;
- (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, correspondentes de instituições financeiras, e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente;
- (iv) atividades dos despachantes, exceto aduaneiros; e
- (v) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

III – DA REFORMA DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO, ELEIÇÃO E REELEIÇÃO DE DIRETORES

Os sócios decidem reformar as regras aplicáveis à administração da Sociedade, para que o mandato dos Administradores passe a ter prazo determinado de 3 (três) anos, a partir desta data, estendendo-se até a posse dos substitutos, sendo admitida a recondução.

Ato contínuo, os sócios decidem eleger **SÉRGIO SANDRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.097.450-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 312.084.529-91, domiciliado à Rua

Gutenberg, 136, apto 501, Betel, Curitiba, PR, CEP: 80420-030, ao cargo de Diretor de Ouvidoria, com mandato por prazo determinado de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse do substituto, sendo admitida a recondução.

O Diretor eleito declara, para todos os fins, que conhece plenamente a legislação e não está impedido, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou incurso em qualquer crime que o impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias.

Os demais Diretores já eleitos, **LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA** e **SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, acima qualificados, são reeleitos, neste ato, para mandato por prazo unificado e determinado de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos substitutos, sendo admitida a recondução.

Em decorrência das deliberações acima, a Quinta Cláusula do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

“A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) Diretores - Diretor Executivo, Diretora Financeira, e Diretor de Ouvidoria - sócios ou não, residentes no Brasil, os quais poderão representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da Sociedade, ficando vedado o seu uso em avais, fianças, endossos, abonos, saques de favor, outros documentos análogos à Sociedade e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, autorizado para atos vinculados ao objeto social da Sociedade o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – São Diretores da Sociedade:

- 1) **SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Travessa Clemente Ferreira, 140, apto 20 – Vila Alice – Santo André/SP – CEP: 09041-210, como Diretor Executivo;
- 2) **LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 05/04/1994, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531-150, como Diretora Financeira; e
- 3) **SÉRGIO SANDRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado à [REDACTED] Curitiba, PR, CEP: [REDACTED] como Diretor de Ouvidoria.

Parágrafo Segundo – Os Administradores terão mandato por prazo determinado, de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos substitutos, sendo admitida a recondução.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a no máximo 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto – Os Diretores terão as designações que lhe forem atribuídas no ato de sua designação ou, ainda, as previstas neste Contrato Social e em qualquer outro documento societário que preveja regras de administração da Sociedade.

Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá ser representada:

- a) Isoladamente, pelo Diretor Executivo ou pela Diretora Financeira;
- b) Em conjunto, por 2 (dois) Diretores; ou
- c) Por 1 (um) Diretor do item “a” e 1 (um) procurador, observadas as condições estabelecidas no Parágrafo Terceiro acima.

DUCE SP

IV – DA CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA SOCIEDADE

Os sócios decidem aprovar a criação da Ouvidoria da Sociedade, com inclusão da Sexta Cláusula no Contrato Social (e a consequente remuneração das cláusulas seguintes), que vigorará com a seguinte redação:

“A Sociedade constituirá e manterá departamento de ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro - Observada a regulamentação em vigor, o componente organizacional de ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância às demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

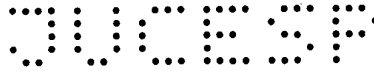
- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para serviços;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação;
- (iii) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo - Compete aos sócios designar o Ouvidor, sendo permitido ao responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses, desempenhar outras atividades na instituição, exceto administração de recursos de terceiros.



Parágrafo Oitavo - O ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono - O ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) ter reputação ilibada;
- (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) formação em curso de nível superior;
- (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes do normativos editados sobre as atividades da ouvidoria.

Parágrafo Décimo - O ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo Nono acima;
- (iv) em razão de demissão; e
- (v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Segundo - A Sociedade assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- (ii) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela ouvidoria.”

V – DA APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEI 6.404/76 (LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS)

Os sócios decidem aprovar a aplicação supletiva da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) ao Contrato Social da Sociedade.

Em razão da deliberação acima, a Décima Terceira Cláusula do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

“A Sociedade será regida pelo presente contrato social, e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei 10.406/02, e supletivamente, pela Lei 6.404/76.”

VI – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das deliberações acima, resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, **CONSOLIDANDO-O**, nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL DA GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial “**GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**”, com matriz estabelecida na Alameda Terracota, nº 185, sala 210 – Conj. 01 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP - CEP 09531-190, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35230511332, em sessão de 04/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0001-44, com as filiais estabelecidas à:

Filial 1: Alameda Terracota, nº 185 – sala 210 – Conj. 02 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531-190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.905.654.781, em sessão de 17/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 27.659.570/0002-25; e

Filial 2: Alameda Terracota, 210 – sala 210 – Conj. 03 – Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531190, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.906.017.679, em sessão 30/06/2020, inscrita no CNPJ 27.659.570/0003-06.

Parágrafo único: A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou exterior.

II – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade (matriz e filiais) tem por objeto social:

- (i) a exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, nos termos da regulamentação em vigor;
- (ii) a exploração da atividade de **instituição de pagamento** que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente:
 - a. disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
 - b. executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento;
 - c. gerir conta de pagamento;
 - d. emitir instrumento de pagamento pré-pago;
 - e. executar remessa de fundos; e
 - f. converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica;
- (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de

- prestação de serviços de informação, não especificadas anteriormente, correspondentes de instituições financeiras, e outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, não especificados anteriormente;
- (iv) atividades dos despachantes, exceto aduaneiros; e
- (v) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

III - DO PRAZO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional do País, é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), representados por 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, distribuído na seguinte forma:

Sócios	Quotas	R\$	%
SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA	1.750.000	1.750.000,00	70,00%
LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA	750.000	750.000,00	30,00%
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) Diretores - Diretor Executivo, Diretora Financeira, e Diretor de Ouvidoria - sócios ou não, residentes no Brasil, os quais poderão representar a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da Sociedade, ficando vedado o seu uso em avais, fianças, endossos, abonos, saques de favor, outros documentos análogos à Sociedade e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, autorizado para atos vinculados ao objeto social da Sociedade o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – São Diretores da Sociedade:

- 1) **SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] – CEP: 09041-210, como Diretor Executivo;
- 2) **LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 05/04/1994, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Cerâmica – São Caetano do Sul/SP – CEP: [REDACTED], como Diretora Financeira; e
- 3) **SÉRGIO SANDRO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado à [REDACTED] CEP: [REDACTED], como Diretor de Ouvidoria.

Parágrafo Segundo – Os Administradores terão mandato por prazo determinado, de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos substitutos, sendo admitida a recondução.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a no máximo 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto – Os Diretores terão as designações que lhe forem atribuídas no ato de sua designação ou, ainda, as previstas neste Contrato Social e em qualquer outro documento societário que preveja regras de administração da Sociedade.

Parágrafo Quinto – A Sociedade poderá ser representada:

- a) Isoladamente, pelo Diretor Executivo ou pela Diretora Financeira;
- b) Em conjunto, por 2 (dois) Diretores; ou
- c) Por 1 (um) Diretor do item “a” e 1 (um) procurador, observadas as condições estabelecidas no Parágrafo Terceiro acima.

VI – DA OUVIDORIA

A Sociedade constituirá e manterá departamento de ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro - Observada a regulamentação em vigor, o componente organizacional de ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestação de atendimento de última instância às demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade; e
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto. As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para serviços;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação;
- (iii) pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo - Compete aos sócios designar o Ouvidor, sendo permitido ao responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses, desempenhar outras atividades na instituição, exceto administração de recursos de terceiros.

Parágrafo Oitavo - O ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono - O ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- (i) ter reputação ilibada;
- (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- (iii) formação em curso de nível superior;
- (iv) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (v) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (vi) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes do normativos editados sobre as atividades da ouvidoria.

Parágrafo Décimo. O ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- (ii) desempenho aquém daquele esperado;
- (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo Nono acima;
- (iv) em razão de demissão; e
- (v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Segundo - A Sociedade assume o compromisso de:

- (i) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

(ii) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela ouvidoria.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Observado o disposto no art. 1.008, do Código Civil, poderão distribuir os lucros na forma que vierem a deliberar. Não havendo acordo, na forma prevista no caput.

VIII – DA CESSÃO DE COTAS

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos outros sócios, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

IX – DA DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração.

X – DA EXCLUSÃO

Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da sociedade o sócio que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

A deliberação da exclusão será determinada em reunião, e deverá especificar a causa da exclusão.

XI - DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo de afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

JUCESP

O balanço ora em causa, refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar a falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento do sócio.

O montante dos haveres será pago a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com a variação de índice oficial autorizado pelo governo e dos juros legais.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade será regida pelo presente contrato social, e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei 10.406/02, e supletivamente, pela Lei 6.404/76.

Os sócios elegem o foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Caetano do Sul - SP, 15 de janeiro de 2025.

S
Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 16:30:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 15:57:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA

D
Documento assinado digitalmente
gov.br SÉRGIO SANDRO RODRIGUES
Data: 28/03/2025 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SÉRGIO SANDRO RODRIGUES

I
Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 16:32:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 16:05:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.659.570/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017
NOME EMPRESARIAL GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPAG IP		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL TERRACOTA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO SALA 210 CONJ 01
CEP 09.531-190	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CREDPAY.COM.BR		TELEFONE (11) 5555-3652
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2025** às **09:40:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 27.659.570/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:14 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **E5C0.F1E1.656C.E6A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.659.570/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040548620-90

Data e hora da emissão 14/04/2025 18:08:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037850324-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.659.570/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP



Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

Nº 80801/2025

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm **99873**
Razão Social **GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ / CPF **27.659.570/0001-44**
Endereço **ALAMEDA TERRACOTA, 185 SALA 210 CONJ 01**
Bairro **CERÂMICA** Cidade **SÃO CAETANO DO SUL** Estado **SP**

SÃO CAETANO DO SUL, 30 de Setembro de 2025.

Esta Certidão é válida até: 25/12/2025

Data Geração: 26/09/2025

Data Emissão: 30/09/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 780010

Número da Certidão: 80801/2025

Controle: 99873

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.659.570/0001-44
Razão Social: CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AL TERRACOTA 185 CONJ 210 / CERAMICA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09531-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607364914109530

Informação obtida em 19/09/2025 17:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.659.570/0001-44

Certidão nº: 47356612/2025

Expedição: 15/08/2025, às 13:13:32

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.659.570/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (27.659.570/0001-44).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) • [Termos](#)





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.659.570/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:51:53 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Pzy07uQOYUKOK2qLATjT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 27.659.570/0001-44****Requerente: GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 12/09/2025 16:36:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 647478341

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.659.570/0001-44
Razão Social: GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Endereço:

**ALAMEDA TERRACOTA, 185 - SALA 210 CONJ 01 - CERAMICA - 09.531-190 - São
Caetano do Sul / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 12/09/2025 16:38

1 de 1



Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social

27659570000144

Pesquisar

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
Não existem dados!			

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 578654/2025
Emitido em 01/10/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 27.659.570/0001-44 - GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço Alameda Terracota, 185 - SALA 210 CONJ 01 - Ceramica
CEP: 95311-90 São Caetano do Sul-SP
Capital Social R\$ 2.500.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202509160 736491410 9530	16/09/2025	15/10/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	250405486 20-90	14/04/2025	14/10/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	473566122	15/08/2025	11/02/2026
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	037850324-09	19/09/2025	17/01/2026
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário		06/03/2020	
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	99873	02/06/2025	01/06/2026
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	27.659.570/0001-44	25/07/2025	25/07/2026
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	4700224	19/09/2025	18/03/2026
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	352305113 3-2.	03/06/2025	02/06/2026
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes		06/03/2020	
206-2	Contrato Social	352305113 32	24/04/2025	
206-2	Prova dos administradores em exercício	02/2025	19/09/2025	19/09/2026
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	E5C0.F1E1. 656C.E6A2	11/06/2025	08/12/2025

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 578654/2025

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes		06/03/2020	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01/2025	19/09/2025	19/09/2026
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes		24/09/2013	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	352305113 32	31/12/2024	30/06/2026
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	80801/2025	30/09/2025	25/12/2025

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Sem Pendência
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Sem Pendência
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
130	Serviços administrativos e de pagamento automatizado de cartões

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA	-	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTD	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA(Sócio-Administrador)
LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA	-	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTD	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA(Sócio-Administrador)

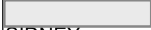
CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 578654/2025

(Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
 LARISSA MARQUES DE OLIVEIRA	-	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTD	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA(Sócio- Administrador)
 SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA	-	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTD	27.659.570/0001-44-GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA(Sócio- Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

DESPACHO N.º 287/2025 – SECO/DISAD/DEAD/DP

- I. Considerando o edital de **Chamamento Público n.º 01/2025 – GMS n.º 04/2025**, que tem por objeto o a **formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN;**
- II. Considerando que a análise do Edital e da respectiva minuta do Contrato foi realizada pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, bem como, que os documentos exigidos no Edital, e a avaliação tecnológica foram realizadas pelas áreas competentes;
- III. **AUTORIZO** com fulcro do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2025 – protocolo n.º 23.783.471-2**, devendo o contrato ser celebrado com a empresa **GRUPAG instituição de pagamento LTDA**, CNPJ n.º 27.659.570/0001-44.
- IV. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º 23.783.471-2

Documento: **AutorizoDPIInex.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 01/10/2025 18:32 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 01/10/2025 16:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c94424de01e62f1aba64ddad57937762.

*SOI7H78-116200-G003009757 *SOI7J38-116200-G003009757
*SOW4B61-116200-G003009760 *STA3G81-116200-G003009760
*SUK3F31-116200-Z000822736 *SXD0A78-116200-Z000822736
*TAI0C46-116200-I001601880 *TAI6F93-116200-I001601880
*TAL2I62-116200-G005003900 *TAL2I67-116200-G005003900
*TAM8H60-116200-Z000821695 *TAN0I96-116200-Z000821695
*TAW5I62-116200-I001601886 *TBB0F65-116200-I001601886
*TBO2C05-116200-Z000825252 *TBO4H37-116200-Z000825252
*TBU4A93-116200-Z000815494 *TBV6C17-116200-Z000815494
*TDN9A82-116200-G003009783 *TPM5C05-116200-G003009783

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
688432925

Documento emitido em 10/10/2025 11:23:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11993 | 09/10/2025 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

-G003009775 *SOP6G96-116200-G003009779
0-I001403147 *STX1J50-116200-G003009768
-G003009781 *SY2J96-116200-G004003140
-G005003899 *TAL2I61-116200-G005003905
-G005003894 *TAM5E25-116200-I001403154
-G003009771 *TAS7C53-116200-Z000808825
-Z000822508 *TBG9C70-116200-Z000688419
0-Z000825654 *TBR6B62-116200-I001403120
-G003009767 *TDN9A80-116200-G003009769

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

ACN5F69-116200-Z000450779 *ACZ3F12-116200-X003749521 *AEJ8974-116200-Z000750411 *AOJ0B17-116200-F001103979 *ARM9503-116200-Z000711190
*ASO3E76-116200-Z000745404 *AUA7793-116200-Z000741715 *AVB0E27-116200-Z000784809 *AVJ6G81-116200-Z000738888 *AYA3504-116200-NIC1002495
*BEQ6A97-116200-Z000770580 *BUG9963-116200-Z000719197 *CHD7D84-116200-T002038425 *ESL5J77-116200-NIC1003362 *GAD0114-116200-Z000754786
*GGB9H61-116200-Z000720927 *LUJ7E72-116200-X003795850 *MGZ4489-116200-Z000719195 *MTO1356-116200-Z000707173 *NLW0A50-116200-Z000742749
*PRZ6A82-116200-I001402598 *RUVSE72-116200-X003798216 *SDS2G69-116200-T002040795 *SEN6F98-116200-NIC1003546 *SET6J01-116200-X003749312
*SFA5I91-116200-I001100906 *SFL3D78-116200-J005001736 *TBF3I47-116200-X003795682 *TBT1I05-116200-X003796963 *TJM1E89-116200-F001502359 *

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

OBS7D74-116200-Z000599643 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

136760/2025

DETRAN

O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR) notifica os condutores com cédula de habilitação no RENACH, conforme listado a seguir, sobre o trâmite dos procedimentos administrativos em seu detrimento. Para acessar as instruções detalhadas e os prazos estabelecidos para cada procedimento, o condutor poderá consultar o site oficial deste órgão: www.detrان.pr.gov.br, utilizando o serviço de consulta de pontuação da CNH, e informando o número do registro RENACH, CPF e a validade da CNH, sendo possível acessar todos os documentos relacionados à penalidade aplicada.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

0855758063 0995467285 1596079302 2175626081 2181843548 2182017898 2220179730 2266428010 2292063869 2370190424 2386138069 2408709463 2459388480
2521974007 2522427225 2566469117 2587576375 2588201844 2588889775 2615368580 2635031630 2635077051 2636001868 2636517447 2688235330 2722133756
2749196589 2784314271 2825938720 2839951804 2850918703 2889747136 2902711341 2914229075 2965230602 5013930112 5025005884

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

1979931920 2265555876 2370307758 2387446701 2417094974 2418033265 2459068370 2634255681 2635275143 2637077264 2688405684 2720343946 2791713028
2903163479 2914975636 2915386926 5058216076 5059088091

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

2721061705 2850767260 2954606353

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

DO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO GRAVE, GRAVÍSSIMA OU REINCIDÊNCIA EM MÉDIA NO PERÍODO DA PERMISSÃO e que deverão reiniciar

2817445979

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico: www.detrان.pr.gov.br.

136758/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2025

OBJETO: Formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023- CONTRAN;

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santin Roveda** – Diretor de Presidente do DETRAN/PR, em 01/10/2025 – Protocolo n.º 23.783.471-2, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **GRUPAG Instituição de Pagamento Ltda.** Inscrição no CNPJ/CPF sob o n.º 27.659.570/0001-44.

137036/2025



DETRAN

PORTARIA N.º 1752/2024 - DP

Designar Agentes de Contratação e pregoeiros, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, bem como as suas devidas alterações e,

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.572.433-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº [REDACTED] estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº [REDACTED] estatutária, Jussara de Oliveira – RG nº [REDACTED] estatutária e Luciano Humberto Prestes – RG nº [REDACTED] estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº [REDACTED] estatutária e Jussara de Oliveira – RG nº [REDACTED] estatutária, como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº [REDACTED] estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº [REDACTED] estatutária, Camille Esther Ioris Sperança – RG nº [REDACTED] comissionada, Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG nº [REDACTED] comissionado, Andressa Dariê de Souza – RG nº [REDACTED] e Jussara de Oliveira – RG nº [REDACTED] estatutária, como **Equipe de apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 4º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria conforme estabelecidas na legislação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1267/2023 – DP.

Datado e assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

99526/2024

PORTARIA N.º 1769/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.608.335-9, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, AUTO PLACAS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.932.713/0001-85, localizada na Rua Dr. Zony nº 116, Centro, Município de Rio Branco do Sul/PR - CEP 83.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

99138/2024

PORTARIA N.º 1800/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado nº 22.549.522-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa EFICAZ PERICIA E VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 50.868.889/0001-00, com sede na Avenida Bruno Zuttion, Nº 3940, Sala 01, Nossa Senhora Aparecida - Realeza/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

99014/2024

PORTARIA N.º 1805/2024-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida no mov. 49.1 dos Autos sob nº 0001309-23.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.139.035-4 resolve:

HABILITAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI, PAULO CEZAR ULTCHAK, sob a matrícula nº 1801171-9, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

98148/2024

PORTARIA N.º 1736/2024-DP

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo nº 22.333.267-6;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elisângela Aparecida da Silva Pereira, cargo comissionado, lotada na 69ª Ciretran Sertãoópolis no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 69ª Ciretran Sertãoópolis

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

98846/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 194/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

- Patrimônio
 - Bens Imóveis
 - Bens Móveis
 - Frota Oficial
- Dados Abertos
 - Downloads
 - Web Services
 - Legislação Governo Digital

- Início
- PESSOAL
- Relação de Servidores

Relação de Servidores

VOLTAR

A partir desta página são disponibilizadas pesquisas sobre os servidores públicos do Paraná, com filtro por Instituição (como Secretarias) e que podem ser ordenadas por Nome, em ordem alfabética, e Local de Trabalho. É possível visualizar na tela, fazer download do banco de dados ou salvar em PDF.

Instituição: ?

Nome do Servidor: ?

Quadro Funcional: ?

Colunas da Lista:

☒ Padrão (Cargo, Local de Trabalho, Quadro Funcional, Carga Horária)

☒ Disposição Funcional (Órgão Destino, Encargos, Dt.Inicial, Dt.Final)

☐ Listar somente os servidores em Disposição Funcional

PESQUISAR

LIMPAR

DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

Nome ?	Instituição ?	Cargo ?	Local de Trabalho ?	Quadro Funcional ?	Carga Horária ?	Data de Início ?	Data de Término ?
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ	TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	QPDE	40		

Fonte: META4/RMIP
 Dados atualizados até: 01/12/2023 às 14:38
 Data da Consulta: 04/12/2023 às 15:11:16

SALVAR EM PDF

Endereço

Controladoria Geral do Estado
 Rua Mateus Leme, 2018
 Centro Cívico - Curitiba - PR

Atendimento

+55 41 3200-5890
 das 8h30 às 18h

SIC - Serviço de Informação ao Cidadão

[Fale com o Ouvidor](#)

Denuncie a corrupção:

[Formulário online](#) ou ligue para 0800 041 11 13

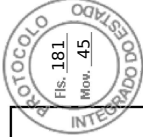
.

[Deixe sua sugestão](#)

[Portal Coronavírus](#)

[Acesse o Radar da Transparência Pública](#)

Versão 8.70 20/11/2023 12:00



Relatório: Analítico de Solicitação de Compras sem Dotação Orçamentária - Serviço

Número da Solicitação: 41367/2025	Órgão GMS: Qualquer	Data de Criação: Qualquer
Modalidade: Qualquer	Processo Licitatório: Qualquer	Protocolo: Qualquer
Tipo de Solicitação: Qualquer	Situação dos Itens: Qualquer	Material/Serviço: Serviço
Órgão Licitante: Qualquer	Projeto Atividade/Ação Siafic: Qualquer	
Grupo do Item: Qualquer	Classe do Item: Qualquer	Item: Qualquer

Órgão GMS: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
--

SOLICITAÇÃO						
Número:	041367/2025	Criação:	08/10/2025 03:03	Responsável:	DJENIFER DA SILVA	Valor Total:
Tipo:		Dispensa		Modalidade:	Inexigibilidade	
Órgão Licitante:						
Dotação Orçamentária:		(sem dotação)		Obras?	NÃO	Prazo Contratual:
Observações:						

123.74778 - Prestação de Serviços, TIPO: Credenciamento de Instituição Financeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com							
Quantidade:	1	Valor Unitário:	0.0000	Valor Total do Item:	0,00	Processo:	Protocolo:
Situação:	Aprovado		Local do Serviço:				DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)
Fornecedor:	27.659.570/0001-44 - GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA						

COTAÇÕES DO ITEM				Preenchimento de Exigências
Fornecedor 27.659.570/0001-44 - GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Valor Unitário 0,0000	Validade 06/01/2026	Referência	Observações

TOTAIS DO ÓRGÃO GMS:	Solicitações: 1	Itens: 1	Valor: 0,00
----------------------	-----------------	----------	-------------

TOTAIS DO RELATÓRIO:	Solicitações: 1	Itens: 1	Valor: 0,00
----------------------	-----------------	----------	-------------

TERMO DE CONTRATO N.º 8098/2025

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - **DETRAN-PR**, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo Presidente **Sr. SANTIN ROVEDA**, nomeado pelo Decreto n.º 10.055/2025 - PR.

CONTRATADA: GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 27.659.570/0001-44, com sede na: Alameda Terracota 185, sala 210, conjunto 01, bairro Cerâmica, CEP 09.531-190, em São Caetano do Sul/SP, TEL: (61) 99653 6377 e e-mail: financeiro@credpay.com.br, nesse ato representado por seu representante legal, o **Sr. SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SESP/SP e CPF [REDACTED]

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelas resoluções CONTRAN e Portarias SENATRAN, em plena vigência, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas credenciadas pela SENATRAN, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;

ITEM GMS	DESCRIPTIVO
0123.74778	Prestação de Serviços, tipo: Credenciamento de Instituição Financeira, características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Edital de Chamamento n.º 01/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.284.134-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11850, de 12/03/2025, e Inexigibilidade n.º 37/2025 – GMS N.º 8098/2025 objeto do processo administrativo n.º 23.783.471-2.

3. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 3.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 3.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.5 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria

4. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

4.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo DETRAN-PR, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

5. VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até 07 de Agosto de 2029.

5.1.1 A prorrogação do contrato deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do credenciado contratado:

6.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

6.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

6.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

6.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

6.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

6.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

7. PENALIDADES:

7.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

7.3 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

8. CASOS DE EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

8.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

8.3 Os casos de extinção do presente acordo devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

8.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste acordo.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

9.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

9.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: O termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

10.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

10.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

10.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN /PR

Sidney Marques de Oliveira
GRUPAG instituição de pagamento Ltda.

Documento: **ContratoGrupag.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 28/10/2025 08:44.

Assinatura Simples realizada por: **Sidney Marques de Oliveira (XXX.708.908-XX)** em 21/10/2025 14:20 Local: 27.659.570/0001-44.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 16/10/2025 09:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
99f94989d13574866a8d915de3b7c515.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	147658/2025		
Título	Contrato 8098.2025 - Grupag pagamento - Chamamento Inex. 37.2025		
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná		
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO		
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br		
Enviada em	28/10/2025 15:48		
Data de publicação			
30/10/2025 Quinta-feira			
Gratuita			
Histórico			
AGUARDANDO TRIAGEM			

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Autarquias

DETRAN

Extrato-EX (Gratuita)

[Contrato 8098.2025 - Grupag pagamento - Chamamento Inex. 37.2025.pdf](#)
190,75 KB

*SEH8H51-116100-F002900710 *SEP3G55-116100-F002901448 *SEY2J80-116100-F002900461 *SHI6D42-116100-F002900645 *SHK9G40-116100-F002901386
*SHZ3E17-116100-F002901540 *TBF4C84-116100-F002900637 *TBH2B07-116100-F002901288 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br.

147803/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADO – GRUPAG instituição de pagamento Ltda. OBJETO: Contrato n.º 8098/2025 (Inex. 37/2025) decorrente do Edital de Chamamento n.º 01/2025, que tem por objeto a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas credenciadas pela SENATRAN. Autorização: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do Detran/PR, em 28/10/2025; Protocolo: 23.783.471-2 Vigência: A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até 07/08/2029.

147658/2025

FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1698/2025 – GMS/FUNDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91698/2025– PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 24.429.075-2. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XX – Composto lácteo (mistura para preparo) – sabor café com leite, Composto lácteo (mistura para preparo) – sabor cappuccino, Composto lácteo (mistura para preparo) – sabor chocolate, Composto lácteo (mistura para preparo) – sabor morango e Composto lácteo (mistura para preparo) – sabor baunilha, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição será dividida em 05 (cinco) lotes, cada qual composto por um único item. **VALOR MÁXIMO: R\$ 117.214.500,00 (Cento e dezessete milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).** **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 14 de novembro de 2025, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>
CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 28/10/2025. Unidade de Licitação.

147039/2025

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 24.682.351-0 1. Trata-se de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 22/2025 – FUNDEPAR -, visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de 06 (seis) unidades de purificadores de água, a fim de atender à demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, conforme justificativas do departamento responsável, acostado às fls. 02/03 (Mov. 02), no valor máximo de **R\$ 5.475,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, com critério de julgamento “menor preço”, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais esclarecimentos efetuados pelo setor demandante – FUN/DAD/CML, com fulcro no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **2.** Com base no inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e ainda, com o amparo da Informação nº 557/2025 - FUN/AT, (Mov. 53), **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação, sob nº 22/2025, visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de 06 (seis) unidades de purificadores de água, a fim de atender à demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar à empresa **CED Comércio e Representações Ltda. – ME**, inscrita sob o CNPJ nº **45.310.500/0001-68**, no valor de **R\$ 5.475,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Publique-se. **DATA:** 29/10/2025. **HOMOLOGADO POR** Eliane Teruel Carmona Diretora-Presidente FUNDEPAR Decreto Nº 3270/2023

148350/2025

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1305/2025 – GMS/FUNDEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 91305/2025 – PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 24.157.914-0. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XII: Pães – pão de milho fatiado, pão de leite fatiado, pão de forma fatiado, pão para lanche, pão bisnaguinha tradicional, pão bisnaguinha integral e pão de batata, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e

Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, (dividido em 7 lotes). **VALOR MÁXIMO: R\$ 60.523.000,00** (sessenta milhões e quinhentos e vinte e três mil reais). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 17 de novembro de 2025, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>
CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8287. **DATA:** 28/10/2025. Unidade de Licitação.

147011/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8463/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.728.370-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF nº 05.730.111/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de Freezer Vertical para cozinhas escolares. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Gestão Unidade: 413300; Programa de Trabalho: 12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Esc.; Elemento de Despesa: 449052 –Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 500 –Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2025.

147791/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4039/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.652.418-1. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53. **OBJETO:** Reajuste de 5,13%, correspondendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), referente ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025, dos preços de Filé de Peixe (Tilápia) congelado. **VALOR:** Em face do reajuste o valor contratual passa a ser de R\$ 7.223.640,00 (sete milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais). **RECURSO:** INALTERADO. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

148068/2025

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 19241/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.794.346-3 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** R&L COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 48.496.674/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de Caneta esferográfica. **VALOR:** O valor total da aquisição é de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **RECURSO:** Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa Fundepar; Natureza Despesa: 339030 – Material de Consumo; Subitem da despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente, Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.

148332/2025

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, nos termos de sua Cláusula 9 - VIGÊNCIA. **RECURSO:** Inalterado. **VALOR:** Inalterado. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2024. PROTOCOLO:** 24.849.189-2. **CONTRATADA:** Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá - COAFAM. **CNPJ:** 11.532.294/0001-19. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 12/11/2025 até 12/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2024. PROTOCOLO:** 24.848.891-3. **CONTRATADA:** Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital - COOMFAL. **CNPJ:** 12.369.698/0001-04. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 08/11/2025 até 08/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2024. PROTOCOLO:** 24.848.956-1. **CONTRATADA:** Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro. **CNPJ:** 32.533.595/0001-37. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 19/11/2025 até 19/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 538/2024. PROTOCOLO:** 24.848.436-5. **CONTRATADA:** Associação Projeto Taquari. **CNPJ:** 40.917.862/0001-06. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 27/11/2025 até 27/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2024. PROTOCOLO:** 24.847.760-1. **CONTRATADA:** Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná. **CNPJ:** 09.097.647/0001-58. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 13/11/2025 até 13/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2024. PROTOCOLO:** 24.847.760-1. **CONTRATADA:** Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar – COPERFAM. **CNPJ:** 08.611.304/0001-05. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 08/11/2025 até 08/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **1º TERMO**

PORTARIA N.º 570/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 460/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

b) O disposto no Protocolo n.º 22.284.134-8.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Samir Rogério Dias, CPF n.º [REDACTED] servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** dos contratos oriundos do Chamamento n.º 01/2025, referente formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso por meio de credenciamento.

Art. 2º - **Designar**, Samuel Garcia, CPF n.º [REDACTED] e Antonio Paim de Abreu Junior, CPF n.º [REDACTED] servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuarem como **fiscais** Titular e Suplente na respectiva ordem, dos contratos oriundos do Chamamento n.º 01/2025, referente formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso por meio de credenciamento.

Art. 3º - Compete ao gestor e aos fiscais a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Lucas Dorini Sabbato

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 460/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Documento: **570DesignacaodeGestoreFiscalChamamento01_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 07/07/2025 19:12.

Inserido ao protocolo **23.907.701-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 04/07/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b3eba3c9f5f43c970976b295b0730a60.

DETRAN

PORTARIA N.º 570/2025-DP/DAFI

Designar, Samir Rogério Dias, CPF nº ***.135.039-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Samuel Garcia, CPF nº ***.979.079-**, e Antonio Palm de Abreu Junior, CPF nº ***.402.039-**, servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscais dos contratos oriundos do Chamamento n.º 01/2025, referente formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso por meio de credenciamento. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Lucas Dorini Sabbato
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR
90499/2025

Casa Militar

CASA MILITAR GABINETE DO CHEFE

PROTOCOLO: EP nº 22.673.639-5 (DIGITAL).

De acordo com a Decisão no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2024-Casa Militar, movido em face do servidor Valdemar Faustino, CPF XXX.066-289-XX, instaurado por meio da Portaria nº 0072/2024-CM/AT, publicada em Diário Oficial do Estado nº 11821, de 13 de janeiro de 2025.

2. **DETERMINO**, com base no art. 92 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, c/c no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 1970, a aplicação de sanção disciplinar de REPRENSÃO ao servidor Valdemar Faustino da Rosa.

3. **PUBLIQUE-SE**.

4. **ENCAMINHE-SE** à Assessoria Técnica da Casa Militar.

Curitiba, em 08 de julho de 2025.

CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO,
CHEFE DA CASA MILITAR.

90673/2025

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 23.756.195-3 Despacho nº 901/2025-PGE

I. Aprovo a Informação nº 86/2025-PGE, incluída às fls. 09/13a, da lavra de **Adnilton José Caetano**, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, e ciência de **Igor Pires Gomes da Costa**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo - CCON, no Despacho nº 215/2025 - PGE/CCON, às fls. 14/16a, referente à atualização da lista de municípios, constantes no Anexo I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP, (protocolo nº 21.474.854-1) Despacho nº 837/2024-PGE, que aprovou a minuta de Termo de Cooperação que serão firmados diversos municípios do Estado, conforme lista que integra o Anexo I da referida manifestação, fls. 16/17, cujo objeto é a conjugação de esforços no fortalecimento das políticas públicas culturais, através do Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná, seguindo a presente Manifestação Uniforme assim ementada:

“MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES III-PPMC III. BANDAS E FANFARRAS. ADITAMENTO DO ANEXO I PARA INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS.”

- II. Publique-se o presente Despacho, acompanhado da Informação nº 86/2025-PGE, incluída às fls. 09/12a, e do ANEXO I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP (Atualizada pela Informação nº 381/2024-PGE/PCP e Informação nº 408/2024-PGE/PCP);
- III. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ para catalogação e disponibilização no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para utilização dos interessados;
- IV. Encaminhe-se cópia virtual do Despacho à Coordenadoria do Consultivo - CCON para ciência;
- V. Por fim, com a máxima brevidade, Coordenadoria do Consultivo - CCON, para ciência e prosseguimento.

Curitiba, data e assinatura digital.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

INFORMAÇÃO Nº 86 /2025

MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III. BANDAS E FANFARRAS. ADITAMENTO DO ANEXO I PARA INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS

1. Relatório:

Trata-se de consulta apresentada pela Secretária de Estado da Cultura, para elaboração aditamento à manifestação uniforme veiculada na Informação nº 254/2024-PGE/PCP, que aprovou a minuta de Termo de Cooperação que servirá de base para que sejam firmados diversos ajustes com municípios do Estado, conforme lista que integra o Anexo I da referida manifestação, Anexo I do protocolado, atualizada pelas Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado, cujo objeto é a conjugação de esforços no fortalecimento das políticas públicas culturais, através do Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná. Sendo esta uma ação vinculada ao Plano Paraná Mais Cidades III.

O aditamento pretendido é para que seja incluído o município de Abatiá no rol que integra o Anexo I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP, aditado pela Informação nº 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado.

O pedido encontra-se em anexo ao Plano Paraná Mais Cidades III, de 2023, o qual tem por objetivo fomentar a cooperação e de adesão. Para a referida execução da minuta do Termo de Cooperação anexo I, deixa-se de elencar os municípios, sempre que necessário para a análise jurídica. É o relatório, em síntese.

2. Dos limites desta Manifestação:

A presente manifestação tem por objeto a possibilidade de aditamento do Anexo I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP, aditado pelas informações II - 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado, para incluir o município de Abatiá.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
440012525

Documento emitido em 11/07/2025 09:34:54.

Diário Oficial Executivo
Nº 11939 | 09/07/2025 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relatório de Contratos

Contrato: 8098/2025
Órgão Gestor: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Setor Gestor de Contrato: DEFI - Departamento Executivo de Finanças

DADOS GERAIS

Número utilizado pelo Órgão: 237834712/2025
Tipo de Objeto Contratual: Serviços
Número Protocolo: 23783471-2
Situação: Autorizado

GESTOR DO CONTRATO

Agente Gestor: SAMIR ROGERIO DIAS

FISCAL DO CONTRATO

Nome	CPF	Órgão
samuel garcia		DETRAN

VIGÊNCIA

Data Início	Data Fim Original	Data Fim Atual	Unidade de Tempo	Tempo
30/10/2025	07/08/2029	07/08/2029	Meses	60,00

OBJETO CONTRATUAL

Formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

PROCESSO COMPRA/LICITAÇÃO

Modalidade	Processo	Material/Serviço	Obras
Inexigibilidade	41367/2025	Serviço	Não

PUBLICAÇÃO

Data Publicação	Diário Oficial
-	O contrato não foi publicado.

ÓRGÃOS DO CONTRATO

Órgão	Identificação Orçamentária	Situação
DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Gestor)		

VALORES CONTRATUAIS

Valor Total Original (R\$)	Valor Total Atual (R\$)	Valor Meses Original (R\$)	Valor Meses Atual (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO CONTRATO

SALDO POR ITEM DA GERAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Item	Valor Unitário (R\$) Atual	Qtde Atual	Valor Total (R\$) Atual	Valor Total Disponível (R\$) - Saldo	Qtde Disponível - Saldo
0123.74778 - Prestação de Serviços, TIPO: Credenciamento de Instituição Financeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	0,00	1,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Total:				R\$ 0,00	

GARANTIA

Data Início	Data Fim	Modalidade	Valor Garantia (R\$)
-	-	-	-

FORNECEDOR

27.659.570/0001-44 - GRUPAG INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Relatório de Contratos

ATO AUTORIZATÓRIO

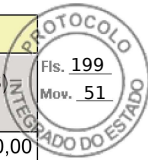
Parecer: Autorizado Data: 28/10/2025
Tipo da Autoridade Competente da Presidente
Autoridade Competente da Autorização: Hilton Santin Roveda
Responsável pela Assinatura:

OUTRAS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma outra informação cadastrada.

TOTAIS DE VALORES CONTRATUAIS

Total Geral Original (R\$)	Total Geral Atual (R\$)	Total Geral Parcelas Original (R\$)	Total Geral Parcelas Atual (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00



Filtros da Pesquisa:

Contrato (Número/Ano): 8098/2025

Vigente:

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>
Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao
Data: 03/11/2025 11:28 (agora)
Assunto: Inexigibilidade 37/2025 - Contrato GMS 8098/2025 - GRUPAG instituição de pagamento - CNPJ 27659570/0001-44 - Credenciamento de parceladoras - Chamamento 01/2025
Anexos: Portaria 570_2025.pdf (1.93 MB)
Dioe Portaria 570 Gestor e Fiscal.pdf (2.8 MB)
ContratoAssinado.pdf (654.24 KB)
DIOE publicação.pdf (313.06 KB)

Prezados.

Segue anexo para conhecimento e demais providências, os documentos referente ao: Credenciamento de empresa responsável pelo parcelamento de débitos, oriundo do Edital de Chamamento 01/2025.

- Contrato GMS 8098/2025 – GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - assinado e publicado
- Portaria Gestor e Fiscal - assinado e publicado.

Atenciosamente



Karla Erika Loureiro

Setor de compras

Departamento executivo de administração

DETRAN/PR

(41)3361-2340 | karla.loureiro@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

MEMORANDO N.º 1490/2025/SECT/DISAD/DEAD

Curitiba, 27 de novembro de 2025

Ao **Departamento Executivo de Finanças – DEFI**

Assunto: Celebração do Contrato n.º 8098/2025

Considerando a celebração do Contrato n.º 8098/2025 (mov. 46), com a empresa Grupag Instituição de Pagamento Ltda., que tem por objeto a prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

Considerando a designação de Samir Rogério Dias e Samuel Garcia para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do referido contrato, por meio da Portaria n.º 570/2025 – DP/DAFI.

Encaminhamos o protocolado 23.783.471-2 para que seja realizado o acompanhamento do serviço/entrega contratado. Todas as anotações, recebimento provisório, recebimento definitivo, ocorrências entre outros documentos, devem ser anexados.

Quando finalizado o mesmo deve ser arquivado na origem, não sendo necessário o encaminhamento ao Departamento Executivo de Administração – DEAD.

Esclarecemos que, atos que necessitem de apostilamento ou aditivo devem ser formalizados em processos apartados.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Andréa de Souza Xavier
Chefe do Setor de Contratos

Ciente,

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

De acordo,

(Assinado eletronicamente)
Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de Administração – DEAD

Documento: **1490DEFIAcompanhamentoContrato8098.2025parceladora23.783.4712.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrea de Souza Xavier (XXX.946.659-XX)** em 27/11/2025 12:07 Local: DETRAN/DEAD/CONTR/FINALIZACAO, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 27/11/2025 12:24 Local: DETRAN/DEAD, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 27/11/2025 13:38 Local: DETRAN/DEAD/DISAD.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Andrea de Souza Xavier** em: 27/11/2025 12:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Samir Rogerio Dias" <samir.dias@detran.pr.gov.br>
Para: "Bianca Schorn Dornelles" <bianca.graca@detran.pr.gov.br>
Data: 05/11/2025 08:23
Assunto: Fw: Inexigibilidade 37/2025 - Contrato GMS 8098/2025 - GRUPAG instituição de pagamento - CNPJ 27659570/0001-44 - Credenciamento de parceladoras - Chamamento 01/2025
Anexos: Portaria 570_2025.pdf (1.93 MB)
Dioe Portaria 570 Gestor e Fiscal.pdf (2.8 MB)
ContratoAssinado.pdf (654.24 KB)
DIOE publicação.pdf (313.06 KB)

Bom dia...

Segue Credenciamento da **GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, para demais providencias conforme publicação 12008 | 30/10/2025 | PÁG. 35 e-protocolo 23.783.471-2

At.te



Samir Rogerio Dias

*Divisão de Arrecadação
Departamento Executivo de Finanças*

(41)3361-1127 | samir.dias@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>
Data: 03/11/2025 11:28
Assunto: Inexigibilidade 37/2025 - Contrato GMS 8098/2025 - GRUPAG instituição de pagamento - CNPJ 27659570/0001-44 - Credenciamento de parceladoras - Chamamento 01/2025
Para: "Samir Rogerio Dias" <samir.dias@detran.pr.gov.br>, "Samuel Garcia" <samuel.garcia@detran.pr.gov.br>, "Antonio Paim de Abreu Junior" <antonio.paim@detran.pr.gov.br>
Prezados.

Segue anexo para conhecimento e demais providências, os documentos referente ao: Credenciamento de empresa responsável pelo parcelamento de débitos, oriundo do Edital de Chamamento 01/2025.

- Contrato GMS 8098/2025 – GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - assinado e publicado •
- Portaria Gestor e Fiscal - assinado e publicado.

Atenciosamente

**Karla Erika Loureiro***Setor de compras**Departamento executivo de administração**DETRAN/PR*

(41)3361-2340 | karla.loureiro@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Documento: **23.783.4712.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Samir Rogerio Dias (XXX.135.039-XX)** em 28/11/2025 09:55 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Samir Rogerio Dias** em: 28/11/2025 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA FINANCEIRA**

Protocolo: 23.783.471-2
Assunto: Inexigibilidade 037/2025 - GRUPAG - Credenciamento -
Empresa parceladora de débitos e multas.
Interessado: FABIANA MACHADO SANTOS (CREDPAY)
Data: 28/11/2025 10:11

DESPACHO

À
DGVE
Encaminhamos o presente protocolado para publicação no SITE do
DETRAN/PR em:
<https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Parcelamento-de-Debitos-de-Veiculos>
Atenciosamente

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Samir Rogerio Dias (XXX.135.039-XX)** em 28/11/2025 10:11 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Samir Rogerio Dias** em: 28/11/2025 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

Prezada,

Informamos que o processo Credenciamento da empresa responsável pelo parcelamento de débitos oriundo do Edital de Chamamento 01/25 foi deferido, segue em anexo o Termo de Contrato juntamente com sua publicação.

Solicitamos que informe o link da página a ser divulgada no site do DETRAN/PR como também o número de telefone para contato. Caso possua o número de contato via whatsapp, poderá informar também para divulgação.

Solicito ainda que seja apresentado o [Termo de Responsabilidade de Uso de Chave de Sistema](#) e o [Termo de Compromisso e Confidencialidade](#), para criação de chave de acesso ao sistema de [Atendimento Técnico do DETRAN/PR](#), a ser utilizado como meio oficial para reportar erros e dificuldades caso venham a surgir.

Os modelos editáveis estão disponíveis no site do DETRAN/PR, link: <https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Sistemas>. Estes devem ser preenchidos, assinados e inseridos no presente protocolo o mais breve possível.

Os documentos devem ser inseridos ao presente protocolo ao acessar com login e senha> na Tela inicial> em Minhas pendências> localize o protocolo e clique no botão verde de analisar> no campo "Arquivo" do item "Incluir Documento, Informação ou Despacho", após incluir os documentos ao volume do processo clicar em Finalizar Pendência, a fim de concluir o processo de Credenciamento.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Eduardo Antonievicz
Divisão de Credenciamento
Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas

Documento: **DespachodadoscontatoCREDPAY.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Antonievicz (XXX.988.589-XX)** em 04/12/2025 11:56 Local: DETRAN/SEAP.

Inserido ao protocolo **23.783.471-2** por: **Eduardo Antonievicz** em: 04/12/2025 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DETRAN/SEAP - SETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Protocolo: 23.783.471-2
Assunto: Inexigibilidade 037/2025 - GRUPAG - Credenciamento -
Empresa parceladora de débitos e multas.
Interessado: FABIANA MACHADO SANTOS (CREDPAY)
Data: 04/12/2025 12:04

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Eduardo Antonievicz - XXX. 988.589-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [56, 48, 46] para o e-mail: fmsantos29@gmail.com com a seguinte informação: Encaminhamos em anexo o despacho solicitando informações para publicação dos dados da empresa no site do DETRAN/PR, como também, enviamos em anexo o Termo de Contrato juntamente com sua publicação. pelo sistema eProtocolo, em 04/12/2025 12:04, protocolo número 23.783.471-2.